Editais

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para execução de drenagem e pavimentação em paralelepípedo nos povoados Bela Vista (rua A, B, C, D, E, F, G), Povoado Canabrava (RUA A – TRECHO 1 E 2, RUA B), Lagoa do Dionísio (RUA A E B), na sede (MARGINAL BA152) e Santa Quitéria (RUA A, B, C, D), no Município de Ibitiara/BA**.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022-CP

A Prefeitura de Ibitiara - Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Pessoa, nº 08, Centro, CEP: 46700-000-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.781.828/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ***Wilson dos Santos Souza***, por intermédio de sua Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, que se processará sob o regime da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes condições, data, horário e local:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº. 8.666/93)

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura de Ibitiara/BA. CNPJ nº. 13.781.828/0001-79.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº. 8.666/93)

2.1 Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS POVOADOS BELA VISTA (RUA A, B, C, D, E, F, G), POVOADO CANABRAVA (RUA A – TRECHO 1 E 2, RUA B), LAGOA DO DIONÍSIO (RUA A E B), NA SEDE (MARGINAL BA152) E SANTA QUITÉRIA (RUA A, B, C, D), NO MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA, DE ACORDO COM OS PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS/ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, DEMAIS ANEXOS APRESENTADAS, CONVERTIDO EM ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO E DE ACORDO O TERMO DE CONVÊNIO Nº 165/2022. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER E O MUNICÍPIO DE IBITIARA, BAHIA.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº. 8.666/93)

Data: 20/06/2022. **Horário**: 09h00min (nove horas).
Local: Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, situada na Rua João Pessoa, nº 08, CEP 46700-000 - Ibitiara/BA.

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº. 8.666/93)

4.1. As especificações, exigências, condições, rotinas e outros detalhamentos dos serviços ora licitados estão presentes nos anexos do Edital:

4.2. Integram o presente instrumento convocatório:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

a) Anexo I – Termo de Referencia / Memorial Descritivo / Planilhas Orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro;
b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
c) Anexo III – Atestado de Visita Técnica;
d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
e) Anexo V – Documentação Exigida para Cadastramento na Prefeitura Municipal de Ibitiara;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
g) Anexo VII – Planilha de Serviços / Proposta de Preços;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n° 123/06);
i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Não Uso de Mão de Obra Infantil;
j) Anexo X – Declaração de Índices Financeiros;
k) Anexo XI - Declaração de que possui CNAE compatível para participação da licitação;
l) Anexo XII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
m) Anexo XIII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
n) Anexo XIV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº. 8.666/93)

5.1. Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas), no endereço supra indicado, no e-mail: licitaibitiara@gmail.com ou pelo telefone: (77) 3647- 2151.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

6.1 – Observada a necessária qualificação e as demais exigências contidas neste Instrumento, PODERÃO participar desta CONCORRENCIA PUBLICA:

6.1.1 – Empresas interessadas do ramo de atividade pertinentes ao objeto da licitação, que atenda a todas as exigências deste edital;
6.1.2 – Interessados optantes pelo sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de Ibitiara, com CRC de atividade pertinentes ao objeto da licitação, que atenda a todas as exigências do presente edital;
6.1.3 – Interessados optantes pelo cadastro do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com CRC de atividade pertinentes ao objeto da licitação, que atenda a todas as exigências deste edital.

6.2 – NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio, sendo vedada também, a participação da empresa cujo dirigente majoritário participe como acionista, de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação. Ainda, a empresa licitante tem que exercer suas atividades dentro do perímetro urbano.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

6.3 – Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 – Declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;
6.3.2 – Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
6.3.3 – Estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Municipal – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros.

6.4 – É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

6.5 – Os interessados em participar desta licitação poderão adquirir gratuitamente o Edital no portal eletrônico: https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial.

6.6 – Os documentos exigidos neste Certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Municipal de Licitação. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.7 - Não serão consideradas propostas encaminhadas por via postal.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.1 – No caso de participação de empresas declaradas como Pequeno Porte e Microempresas, que comprovarem a sua qualidade de acordo com a exigência do item 8.1.3 deste Edital, após a classificação final dos preços propostos, na etapa de julgamento das propostas, como critério de desempate, real ou ficto, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2 – Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada como menor preço.

7.3 – Para efeito do disposto na legislação vigente, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4 – Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

7.5 – A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.6 – As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

7.7 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

7.8 – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.9 – Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

7.10 – Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.11 – O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

7.12 – Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

7.13 – Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

7.14 – A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.15 – O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

7.16 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.17 – A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8. CREDENCIAMENTO.

8.1 – A empresa interessada na participação na licitação deverá apresentar à CPL para credenciamento, FORA dos envelopes de preços e de habilitação, os seguintes documentos originais:

8.1.1 - Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente exibirá a **credencial (conforme Anexo I)** que o autoriza a participar deste Certame e a responder pelo proponente. **A credencial apresentada deverá necessariamente ter firma reconhecida do representante legal que a outorga**, acompanhada de **cópias autenticadas do documento de Identificação do outorgante, outorgado e do ato constitutivo**; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso, e, no caso das sociedades por ações, além dos documentos aqui exigidos, o documento de eleição e posse dos administradores, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório possui os devidos poderes da outorga.

8.1.2 - Sendo a participante representada pelo próprio sócio ou proprietário, com poderes para representar a empresa, não será necessária a apresentação da credencial, bastando **apresentar cópias autenticadas do documento de identificação do representante e do ato constitutivo**; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, e, no caso das sociedades por ações, além dos documentos aqui exigidos, o documento de eleição e posse dos administradores.

8.1.3 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita assinalando nos campos correspondentes de acordo com o **ANEXO VIII** deste Edital.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

8.1.4 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme modelo disposto no **Anexo XIII** deste Instrumento Convocatório.

8.2 - Cada empresa será representada perante a CPL por apenas uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases de procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública (RG) ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.) ou CNH com foto ou RNE - Registro Nacional do Estrangeiro ou CIE - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado.

8.3 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento referidos nos itens deste tópico 8, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

8.4 – Os documentos exigidos neste Certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Municipal de Licitação.

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

9.1 – A licitação será processada em 2 (duas) fases distintas: 1ª HABILITAÇÃO e 2ª PREÇO.

9.2 – Na 1ª fase serão abertos inicialmente os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas participantes, verificando-se a regularidade dos documentos apresentados perante as exigências deste Edital.

9.3 – Serão Inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências editalícias, classificando-se para a fase de Preços (2ª Fase) apenas as licitantes Habilitadas.

9.4 – Inexistindo recursos ou decididos os recursos apresentados, tudo na forma da legislação vigente, dar-se-á início a 2ª fase do Certame. Nesta fase serão abertos os Envelopes da Proposta de Preço, procedendo-se a apreciação das mesmas para conformidade com o Edital e Anexos.

9.5 – A CPL poderá, a seu critério e desde que conste em Ata, suspender a reunião para encaminhar as propostas apresentadas para avaliação do setor de Engenharia e Contabilidade, a fim de subsidiar o julgamento das propostas pela mencionada Comissão Permanente de Licitação.

9.6 – Caso seja necessário suspender a sessão, conforme previsto no subitem anterior, a CPL publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando o processo com vista franqueada aos interessados.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

9.7 – Concluída a avaliação da proposta de preços e decidida a classificação dos participantes pela CPL pela ordem crescente de menor preço por lote, em sessão com prévia convocação dos participantes, caso tenha sido necessária a suspensão prevista no subitem anterior, será declarada vencedora do Certame a empresa que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, remetendo-se os autos licitatórios à Autoridade Superior para indispensável Homologação e Adjudicação do objeto.

10 – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA.

10.1 – Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

10.2 – Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA
CNCORRENICA PUBLICA N.º 001-2022-CP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
(CNPJ N° XXXX)
(ENDEREÇO)

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA
CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001-2022-CP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
(CNPJ N° XXXX)
(ENDEREÇO)

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

11.1 – Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

11.2- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, constando o seu objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Tratando-se de Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial, constando o seu objeto;

c) Tratando-se de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo constando o objeto e a respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão simplificada expedida pela JUCEB-BA ou órgão correspondente de outro Estado;

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

b.1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b.2) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b.3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b.4) As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;

c) Certidão (ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

31, II da Lei nº. 8.666/93), emitida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a sessão marcada para a entrega dos envelopes.

d) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, com firma reconhecida, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas (Conforme **ANEXO X** deste edital):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = AC / PC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

GEG = ET / AT

Onde:
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável à Longo Prazo;
ELP = Exigível à Longo Prazo;
ET = Exigível Total;
AT = Ativo Total.

Obs.:) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: 1,00
Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: 1,00
Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: 0,50

e) APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA prevista no art. 31, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, estabelecida em **1% (um por cento) do valor estimado da obra,** nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, que será devolvida no prazo de até 01 (um) mês após assinatura do contrato com o vencedor do certame, mediante requerimento do Licitante. O comprovante de garantia deverá integrar o envelope "1" – Habilitação, sendo que em caso de "caução", o comprovante deverá constar a identificação do licitante e ser realizado na conta corrente 8.406-9, Agência: 4181-5, Banco do Brasil, de titularidade da Prefeitura Municipal de Ibitiara, até o último dia útil antes da abertura, ficando

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia (art. 31, III, §2º da Lei nº. 8.666/93). A comprovação da garantia deverá estar dentro do envelope de **HABILITAÇÃO**

11.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** da sede da Licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)**;

11.4.1 - O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.4.2 - Durante a análise do envelope de Habilitação poderá ser constatada a veracidade/autenticidade das certidões apresentadas perante os sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual) emissores das respectivas certidões negativas ou positiva com efeito negativo.

11.4.3 - Certidao Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) Consulta da Empresa, Sócios e Representante Credenciado.

11.4.4 - Certidão negativa de Contas Julgadas Irregulares (http://portal.tcu.gov.br/certidoes/), Consulta dos Socios e Representante Credenciado.

11.4.5 - Certidão negativa de Inabilitados (http://portal.tcu.gov.br/certidoes/), Consulta dos Socios e Representante Credenciado.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

11.4.6 - Certidão negativa de licitantes inidôneos (http://portal.tcu.gov.br/certidoes/), Consulta da Empresa, Socios e Representante Credenciado.

11.4.7 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Consulta da Empresa, Socios e Representante Credenciado

11.5 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Certidão de Registro e Quitação da Licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

11.5.2 A empresa vencedora do certame, caso NÃO seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato;

11.5.3 A licitante concorrente deverá comprovar ter possibilidade de dispor de equipe técnica que deverá conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, cuja vinculação à empresa poderá ser atestada por um dos seguintes documentos: a) Carteira Profissional de Trabalho; b) Ato Constitutivo no caso de sócios dirigentes; c) Contrato Particular de Prestação de Serviços;

11.5.4 Comprovação de capacidade técnica-profissional:

11.5.5 Pelo menos 01 (um) atestado, atendendo a no mínimo 30% dos quantitativos da tabela abaixo apresentada como requisito, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, dos quais individualmente ou somados fique comprovado a efetiva execução do serviço.

11.5.5.1 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

TABELA DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL				
ITEM DA PLANILHA	**SERVIÇO**	**UNIDADE**	**100% QUANTIDADE**	**30% QUANTIDADE**
004.001.001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM	M2	24.568,65	7.370,60

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

	ARGAMASSA TRAÇO1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020			
004.001.002	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS 9USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	8.062,13	2.418,64
004.002.001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	315,41	94,62

11.5.6 A qualificação do (s) membro (s) da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão;

11.5.7 Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

11.6– DOS DEMAIS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

11.6.1 A licitante deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO II)** fornecido por servidor lotado e designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**, certificando que o Responsável Técnico da Licitante interessada vistoriou os locais onde os serviços serão prestados. Informações sobre o agendamento da visita pelo telefone (77) 3647-2151, **observado o seguinte:**

11.6.2 A vistoria será realizada entre os dias **19.05.2022 a 15/06/2022**, no local onde serão realizados os serviços, **após agendamento prévio na forma indicada no item anterior**, oportunidade em que será expedido o respectivo Atestado à licitante presente.

11.6.3 Todos os custos associados a visita aos locais serão de inteira responsabilidade da Licitante / concorrente.

11.6.4 A visita é **FACULTATIVA**, porém a empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar declaração dando ciência de todas as exigências e não poderá alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados, visto que lhe é permitida a visita técnica.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

11.6.5 Na data da realização da vistoria técnica o licitante deverá se fazer representar por seu responsável técnico, devidamente credenciado para o ato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- instrumento de credenciamento/representatividade (em original ou cópia autenticada);
- cópia autenticada do ato constitutivo da empresa;
- cópia autenticada do documento de identidade do responsável técnico; devendo comprovar, ainda, sua condição de responsável técnico da empresa, mediante apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e do Profissional junto ao CREA-BA.

11.6.7 Declaração de que possui CNAE específico para a referida obra (**ANEXO XI**);

11.6.8 Alvará de Licença para Funcionamento em vigor;

11.6.9 Declaração formal, sob as penas da Lei, que inexiste fato superveniente que impossibilite a participação da licitante neste certame, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO XII**.

11.6.10 Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em papel timbrado da empresa, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IX**.

11.6.11 Declaração, em papel timbrado da empresa, de que se compromete a ter todos os funcionários envolvidos nas atividades contratadas, devidamente registrados nas normas da CLT, com pagamento do percentual de insalubridade ou periculosidade atinentes a estes serviços, bem como, dotar os funcionários de todos os equipamentos de proteção e segurança, uniformes, calçados, exames médicos periódicos e demais ações que forem solicitadas pelos Ministérios do Trabalho e Órgão Fiscalizadores.

11.6.12 Declaração elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende às normas relativas à saúde e a segurança do trabalho. Além da indicação expressa de que o preço inclui todas as despesas com uniforme, EPI,s e Ferramental, seguros em geral, adicional de periculosidade/insalubridade e demais elementos necessários para perfeita execução dos serviços licitados, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais.

11.6.13 Declaração, em papel timbrado da empresa, de que se vencedora, na vigência do Contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso do material, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros, e o ressarcimento de todo e qualquer dano causado mesmo a terceiros em vias de logradouros públicos.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

11.6.14 Declaração, em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal da empresa, de que está de pleno acordo com as normas deste Edital, bem como de que está ciente dos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, às quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ora licitados.

11.6.15 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), conforme modelo disposto no **Anexo XIV** deste Instrumento Convocatório.

11.7 – Os documentos, preferencialmente, deverão ser numerados e apresentados na mesma ordem disposta no edital.

11.8 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova da exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

11.9 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes, ou ainda mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

12 – DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02.

12.1 – As propostas deverão ser preenchidas e acondicionadas em envelopes separados, opacos, tamanho ofício, fechados, rubricados e sem dobras. Devem conter, ainda, a identificação: Proposta de Preço (nominal à empresa) fazendo-se referência à **CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001-2022-CP**, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

12.2 - As propostas deverão ser preenchidas em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

12.3 - As propostas deverão ser entregues, na íntegra, no local, dia e hora determinados neste Edital.

12.4 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em anexo à **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital.

12.5 - Deverá o licitante apresentar o multiplicador **"K"**, que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado, bem como para cada item que o compõe.

12.6 – O multiplicador máximo admitido será de **1,0** (um vírgula zero).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

12.7 – Apresentar composição de preços unitários referentes a todos os itens unitários da planilha orçamentaria; Apresentar composição de BDI; Apresentar composição de Leis Sociais;

12.8 - Deverá a licitante fazer constar na sua proposta orçamentária a sua razão social e endereço, assim como o carimbo do CNPJ, além de fazer constar a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.

12.9 - Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente Edital;

12.10 - Todas as folhas deverão ser rubricadas e carimbadas pelo responsável legal ou procurador da empresa.

12.11 - A proposta deverá conter o preço global para a execução dos serviços constantes no presente Edital, incluídas, ainda o BDI e encargos sociais utilizados, devendo ser observada as disposições relativas ao multiplicador K.

12.12 - Os preços indicados deverão conter todos os encargos, taxas e impostos ou quaisquer outros ônus que devam incidir sobre os serviços constantes no presente Edital, sob pena de desclassificação da proposta e deverão corresponder aos praticados pela empresa à data da realização da presente CONCOFRENCIA PUBLICA.

12.13 - Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado da empresa para os esclarecimentos que julgarem necessários.

12.14 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações mínimas exigidas no presente Edital. (Art. 44, parágrafo 2°, da Lei Federal n. ° 8.666/93).

12.15 – **O preço unitário e total** deverão ser propostos em moeda nacional, escritos obrigatoriamente em algarismo, **com quatro casas decimais**. Já **o preço global** deverá conter **apenas duas casas decimais** **(Obs.: Truncar a Planilha do Excel).** Em caso de divergência entre os valores expressos por essas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.

12.16 – Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de apensos às propostas, de dados ou apensos não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais" etc.

12.17 - O valor estimado máximo para a contratação é de: **R$4.019.379,59 (quatro milhões duzentos mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

12.18 - Não serão consideradas propostas enviadas por via postal.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

12.19 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua entrega, devendo os LICITANTES levar em consideração o prazo estabelecido no subitem 18.1 para celebração do contrato.

13. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO.

13.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

13.2 – Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

13.3 – Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

13.4 – A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

13.5 – A documentação de habilitação dos licitantes será verificada conforme item próprio deste edital.

13.6 – O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

13.7 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

13.8 – Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

13.9 – Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

13.10 – Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

13.11 – Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

13.12 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

13.13 – As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

13.14 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

13.15 – Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

14. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

14.1 – Será considerado inabilitado o licitante que:

a) Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

c) Apresentar documentos em desacordo com as exigências deste Edital.

14.2 – A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

15.1 – O julgamento das propostas de preços apresentadas terá o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. A apuração será feita com a apreciação da Proposta Financeira e Planilha de Composição de Custos, já aplicados o FATOR "K", sobre os preços de referência, observado o disposto no item 12.7.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

15.2 – Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

15.3 – Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências constante no presente Edital;
c) Utilizar fator/multiplicador "k" superior a 1,0;
d) Não apresentar todas as planilhas exigidas no item 12 deste Edital;
e) Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital;
f) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

f.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
II - Valor orçado pela Administração.

15.4 – Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

15.5 – Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

15.6 – A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

15.7 – As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
15.8 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

15.9 – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

15.10 – Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

15.11 – Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

15.12 – O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

15.13 – Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

15.14 – Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.15 – A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

15.16 – O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

15.17 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.18 – A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, devendo protocolar o pedido até o quinto dia útil antes da data da abertura dos envelopes de propostas.

16.2 – O licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, conforme se segue:

16.2.1 – Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail licitaibitiara@gmail.com, até o segundo dia útil que anteceder à data de abertura dos envelopes das propostas.

16.2.2 – As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibitiara, na sede do paço municipal, indicada no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento do órgão, respeitando o prazo mencionado no item 16.2.4;

16.2.3 – As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subescritor;

16.2.4 – DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas.

16.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será verificado a necessidade de se remarcar a data designada para abertura dos envelopes, nos termos recomendados pelo art. 21, §4° da Lei Federal n.° 8.666/93.

16.4 – Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibitiara, na sede do paço municipal, indicada no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento do órgão, até às 14:00 horas do 5° quinto dia útil após a decisão, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.4.1 – Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibitiara, na sede do paço municipal, indicada no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento do órgão, até às 14:00 horas.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

16.4.1.1 – Será dada ciência aos participantes em relação aos recursos interpostos, através de publicação no Diário Oficial do Município, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4.2 – Caberá à CPL decidir sobre a petição de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, nesse mesmo prazo, devidamente informados, à Autoridade Superior do órgão promotor da licitação.

16.4.2.1 – Da decisão da Comissão, relativamente à reconsideração, caberá recurso à Autoridade Superior.

16.4.3 – A Autoridade Superior do órgão promotor da licitação terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso.

16.4.4 – Os recursos interpostos quanto à habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas têm EFEITO SUSPENSIVO.

16.5 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos administrativos:

a) Apresentados fora do prazo legal;
b) Subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;
c) Subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;
d) Apócrifos.

16.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 – As decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo franqueada a vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

17.1 – Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

18. DO CONTRATO.

18.1 – Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3 – Antes da assinatura do Contrato, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação por parte da Contratada.

18.4 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

18.5 – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 – Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

19. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

19.1 – Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.2 – Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.4 – O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

19.5 – As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

19.6 – A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

20.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993

20.2 – O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 08 (oito) meses e terá início na data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 – O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

21. DO PREÇO.

21.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis.

21.2 – O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na **Minuta do Contrato (ANEXO III)**, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

23. DO PAGAMENTO.

23.1 – O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.2 – A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

23.3 – Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

23.4 – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

23.5 – Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

23.6 – A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

23.7 – No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

23.8 – A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

23.9 – Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

23.10 – O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

23.11 – O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como a comprovação de manutenção das condições de habilitação.

23.12 – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.13 – Antes do pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

23.14 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

23.15 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

23.16 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

23.17 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.18 – Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.19 – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.20 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa prevista nos índices legais.

24. DA FISCALIZAÇÃO.

24.1 – A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993.

24.2 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

24.3 – A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

24.4 – As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

25.1 – Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 08 (oito) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

25.2 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se for o caso.

25.3 – A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

25.4 – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

25.5 – O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

26.1 – As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

27.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibitiara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/UNID.: 02.01.000 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
PROJ. ATIV. 1005 – PAVIENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS.
ELEMENTO DESP.: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

27.2 – Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

28.1 – Na aplicação das penalidades serão observadas as disposições contidas no capítulo IV das leis n.º 8.666/93 e 8.886/94, além das penalidades expostas nos sub-itens abaixo.

28.2 – Das penalidades - A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a sua prévia defesa no respectivo processo:

a) Advertência;
b) Multas;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município de Ibitiara-BA, pelo prazo de 01 (um) ano;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

28.3 – Das multas:

28.3.1 – A contratante reserva-se no direito de efetuar descontos caso ocorra atraso na entrega do objeto licitado, em valor correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, além da retenção do pagamento.

28.3.2 – A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o início do fornecimento do objeto ora licitado e poderá ser compensada com qualquer pagamento que seja devida pelo Contratante à Contratada.

28.3.3 – Transcorrido 05 (cinco) dias do prazo estabelecido para o início dos serviços constantes no presente Edital, deverá a Contratante cancelar o Contrato de prestação de serviços, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis previstos na lei n.º 8.666/93.

28.3.4 – Além das sanções previstas na lei n.º 8.666/93, pelo inadimplemento das obrigações serão aplicadas à contratada as multas estabelecidas no contrato.

28.3.5 – Para garantir o fiel cumprimento das multas, a Administração reserva-se do direito de reter dos valores a serem recebidos pela Licitante Vencedora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

28.4 – Da aplicação das penalidades:

28.4.1 – As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

28.5 – Da Competência do Prefeito:

28.5.1 – A sanção indicada no subitem 29.2, alínea "d", é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de até 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (um) ano de sua aplicação.

28.6 – Da cumulatividade:

28.6.1 – A aplicação da penalidade "multa" não impede que o Município de Ibitiara-BA rescinda, unilateralmente, o contrato e venha aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 31.2, alíneas "c" e "d".

28.7 – Da extensão das penalidades:

28.7.1 – As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 31.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:
I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;
II – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

29.1 – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei n° 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1 – Os interessados neste Certame deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

30.2 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3 – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

30.4 – Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

30.6 – É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.7 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.8 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

30.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.11 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.12 – Em caso de divergência entre disposição deste Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Instrumento Convocatório.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

30.13 – A sessão de processamento desta licitação será conduzida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou sua substituta, devidamente nomeadas por meio de Portaria de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

30.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

30.15 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da Cidade de Seabra-BA, com exclusão de qualquer outro.

Ibitiara - Bahia, 16 de Maio de 2022

Wilson dos Santos Souza
Prefeito Municipal

Rogerio Santos da Silva
Secretario Municipal de Administração e Governo

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PROJETOS BASICOS / MEMORIAL DESCRITIVO / PLANILHAS ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1 – DA APRESENTAÇÃO.

1.1. Este termo de referência apresenta as diretrizes para a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para execução de drenagem e pavimentação em paralelepípedo nos povoados Bela Vista (rua A, B, C, D, E, F, G), Povoado Canabrava (RUA A – TRECHO 1 E 2, RUA B), Lagoa do Dionísio (RUA A E B), na sede (MARGINAL BA152) e Santa Quitéria (RUA A, B, C, D), no Município de Ibitiara/BA, objeto descrito no item seguinte.

2 – DO OBJETO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS POVOADOS BELA VISTA (RUA A, B, C, D, E, F, G), POVOADO CANABRAVA (RUA A – TRECHO 1 E 2, RUA B), LAGOA DO DIONÍSIO (RUA A E B), NA SEDE (MARGINAL BA152) E SANTA QUITÉRIA (RUA A, B, C, D), NO MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA, DE ACORDO COM OS PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS/ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, DEMAIS ANEXOS APRESENTADAS, CONVERTIDO EM ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO E DE ACORDO O TERMO DE CONVÊNIO Nº 165/2022. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER E O MUNICÍPIO DE IBITIARA, BAHIA.

3 DA PLANILHA DESCRITIVA.

PROJETOS BASICO

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

RELATORIO FOTOGRAFICO

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

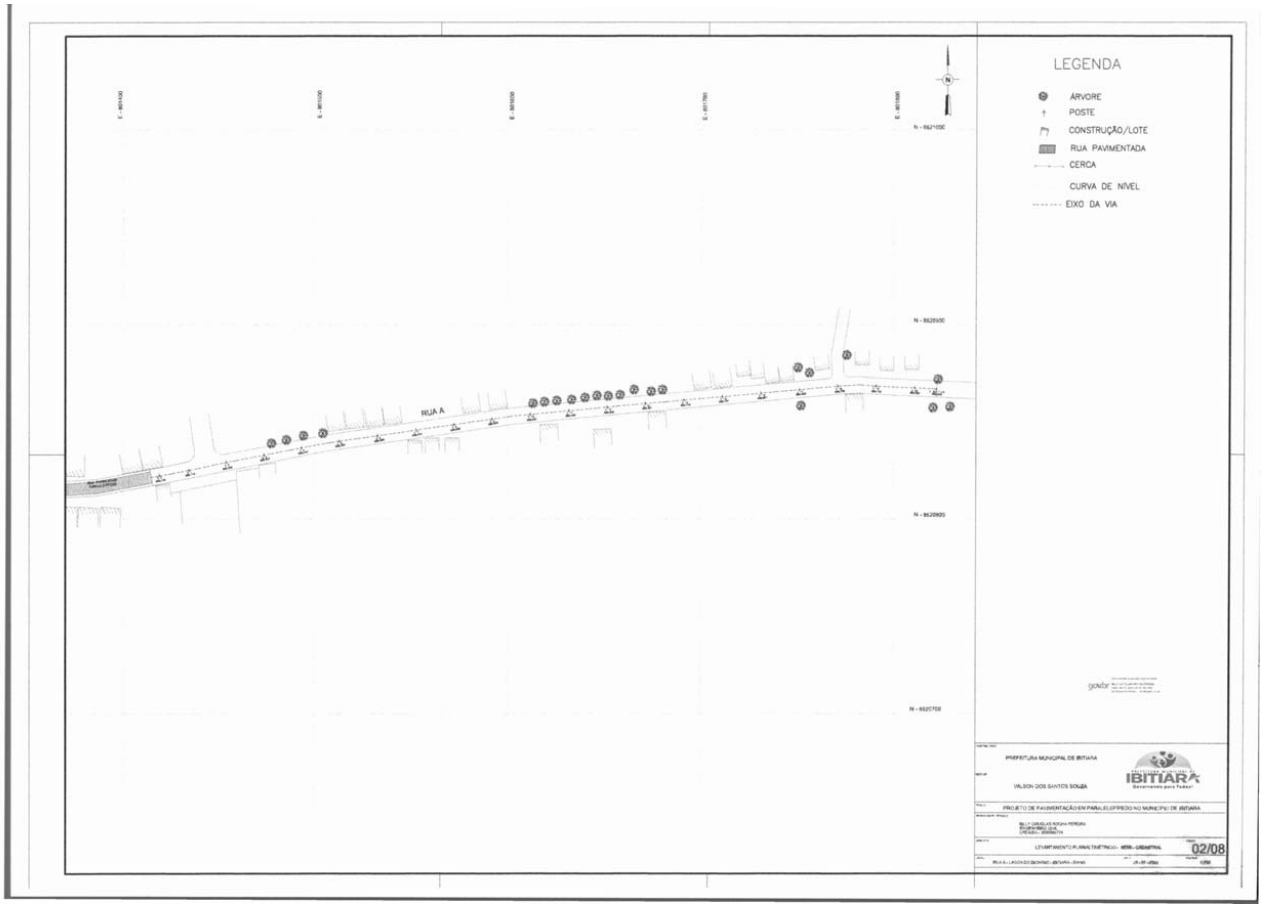
LEGENDA
ÁRVORE
POSTE
CONSTRUÇÃO/LOTE
RUA PAVIMENTADA
CERCA
CURVA DE NÍVEL
EIXO DA VIA
RUA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
IBITIARA
02/08

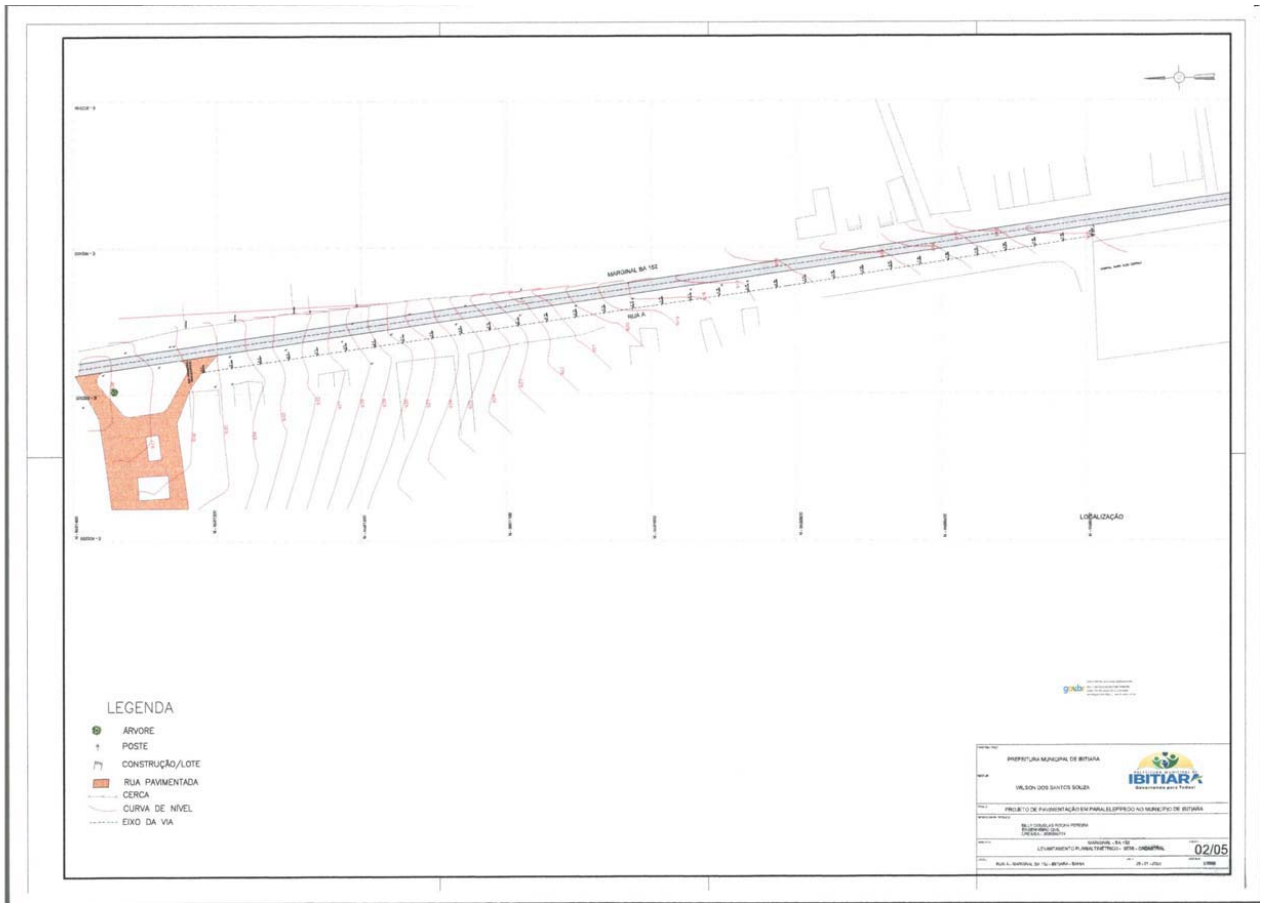
MARGINAL BA-152
RUA A
LOCALIZAÇÃO
LEGENDA
ÁRVORE
POSTE
CONSTRUÇÃO/LOTE
RUA PAVIMENTADA
CERCA
CURVA DE NÍVEL
EIXO DA VIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
WILSON DOS SANTOS SOUZA
IBITIARA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IBITIARA
02/05

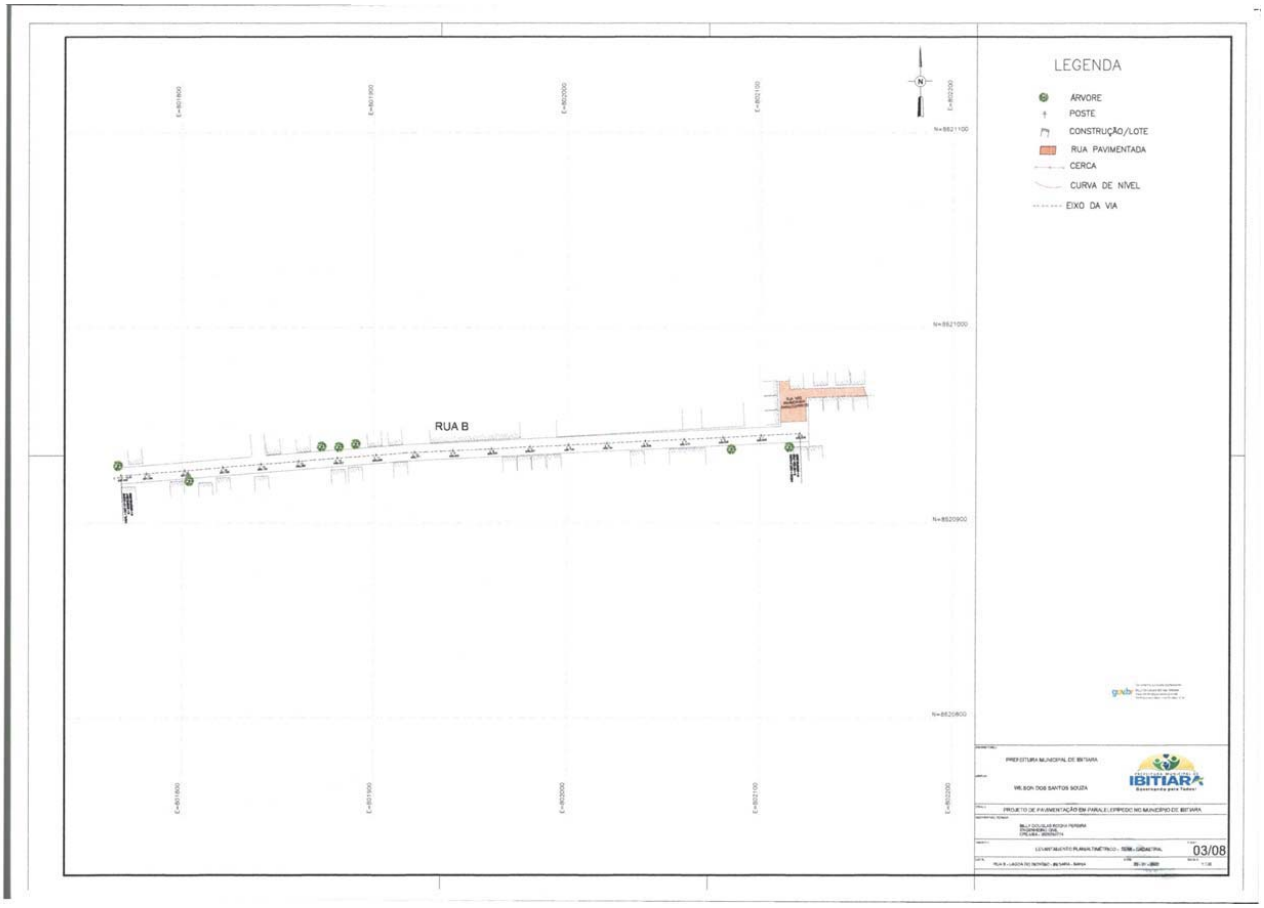
LEGENDA
ARVORE
POSTE
CONSTRUÇÃO/LOTE
RUA PAVIMENTADA
CERCA
CURVA DE NÍVEL
EIXO DA VIA
RUA B
N=8521100
N=8521000
N=8520900
N=8520800
E=401800
E=401900
E=402000
E=402100
E=402200
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
WILSON DOS SANTOS SOUZA
IBITIARA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IBITIARA
03/08

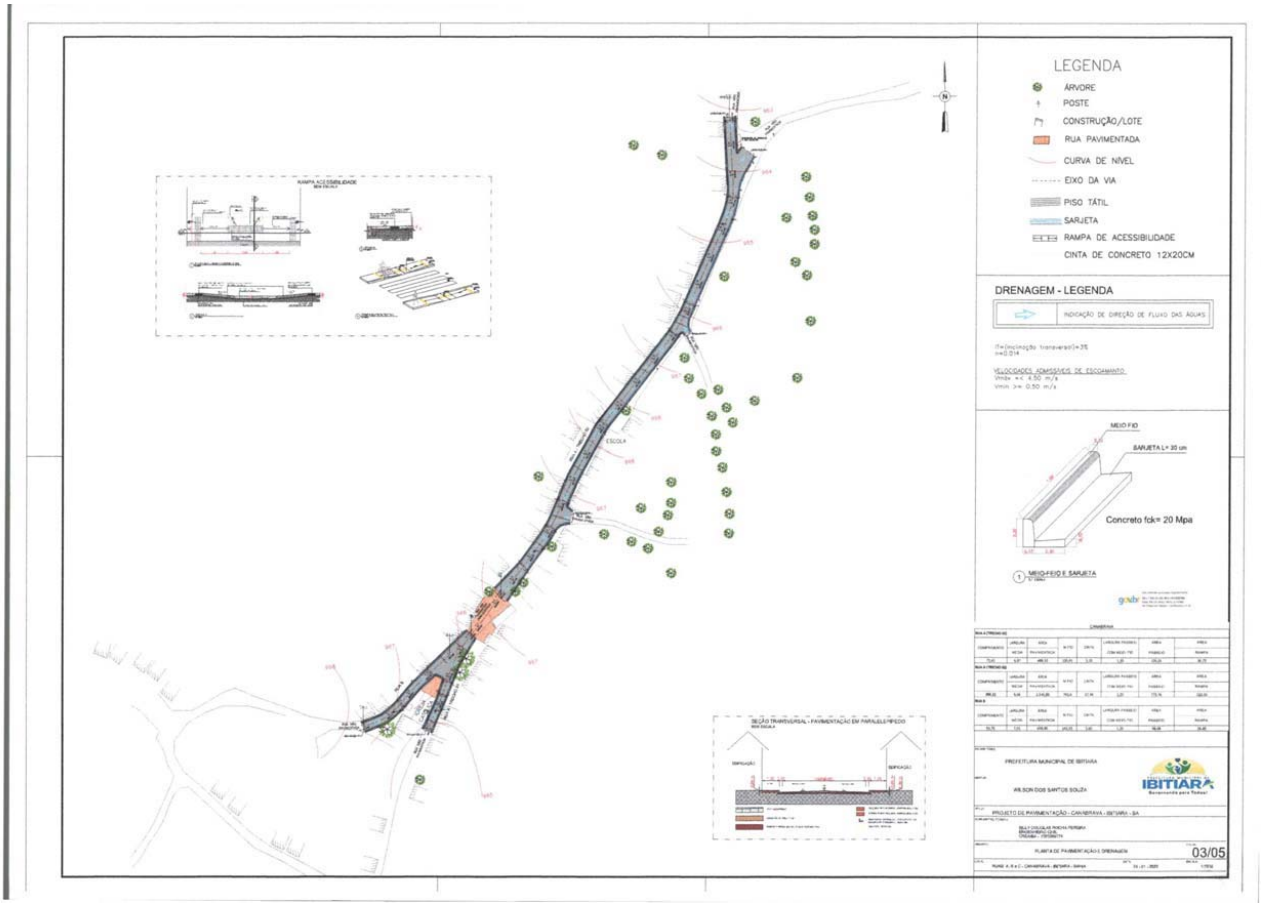
LEGENDA
ÁRVORE
POSTE
CONSTRUÇÃO/LOTE
RUA PAVIMENTADA
CURVA DE NÍVEL
EIXO DA VIA
PISO TÁTIL
SARJETA
RAMPA DE ACESSIBILIDADE
CINTA DE CONCRETO 12X20CM
DRENAGEM - LEGENDA
INDICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FLUXO DAS ÁGUAS
MEIO FIO
SARJETA L= 30 cm
Concreto fck= 20 Mpa
1 MEIO-FIO E SARJETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
AILSON DOS SANTOS SOUZA
IBITIARA
03/05

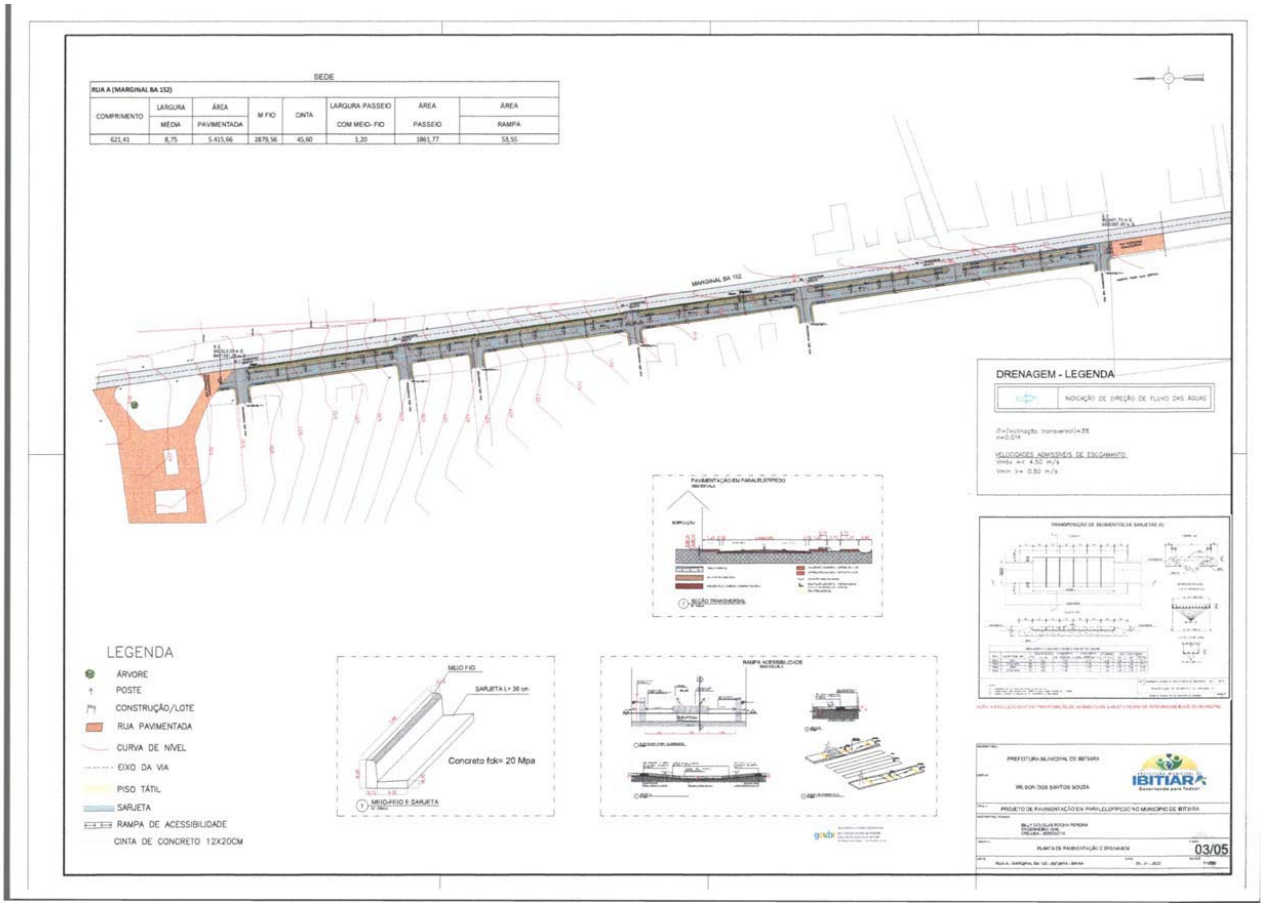
SEDE
RUA A (MARGINAL BA 152)
COMPRIMENTO
LARGURA MÉDIA
ÁREA PAVIMENTADA
M FIO
CINTA
LARGURA PASSEIO COM MEIO- FIO
ÁREA PASSEIO
ÁREA RAMPA
621,43
8,75
5.415,66
2879,56
45,60
1,20
1861,77
53,55
MARGINAL BA 152
DRENAGEM - LEGENDA
INDICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FLUXO DAS ÁGUAS
LEGENDA
ÁRVORE
POSTE
CONSTRUÇÃO/LOTE
RUA PAVIMENTADA
CURVA DE NÍVEL
EIXO DA VIA
PISO TÁTIL
SARJETA
RAMPA DE ACESSIBILIDADE
CINTA DE CONCRETO 12X20CM
MEIO FIO
SARJETA L= 30 cm
Concreto fck= 20 Mpa
MEIO-FEIO E SARJETA
RAMPA ACESSIBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
IBITIARA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IBITIARA
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
03/05

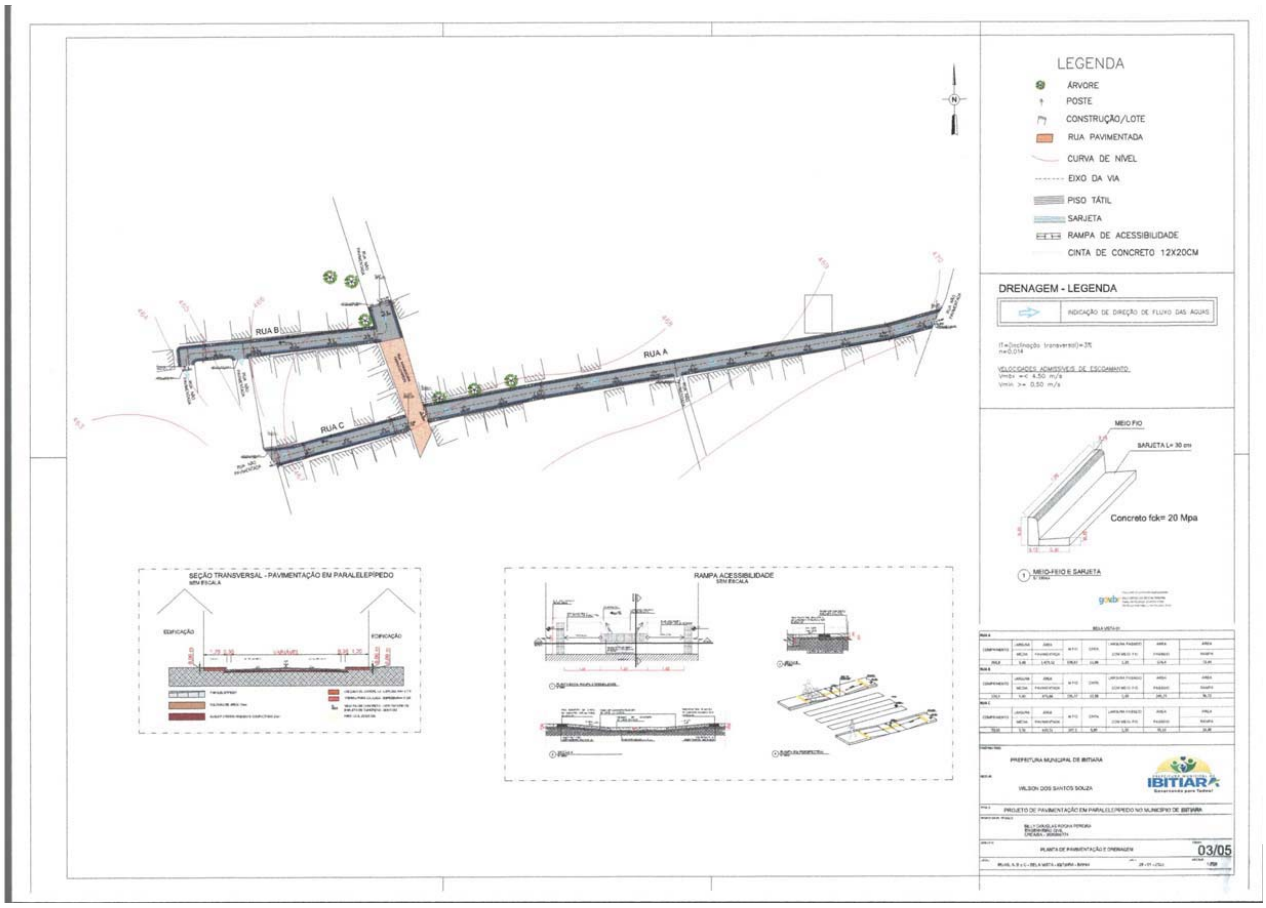
LEGENDA
ÁRVORE
POSTE
CONSTRUÇÃO/LOTE
RUA PAVIMENTADA
CURVA DE NÍVEL
EIXO DA VIA
PISO TÁTIL
SARJETA
RAMPA DE ACESSIBILIDADE
CINTA DE CONCRETO 12X20CM
DRENAGEM - LEGENDA
INDICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FLUXO DAS AGUAS
RUA A
RUA B
RUA C
MEIO FIO
SARJETA L= 30 cm
Concreto fck= 20 Mpa
MEIO-FEIO E SARJETA
SEÇÃO TRANSVERSAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO
RAMPA ACESSIBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
IBITIARA
03/05

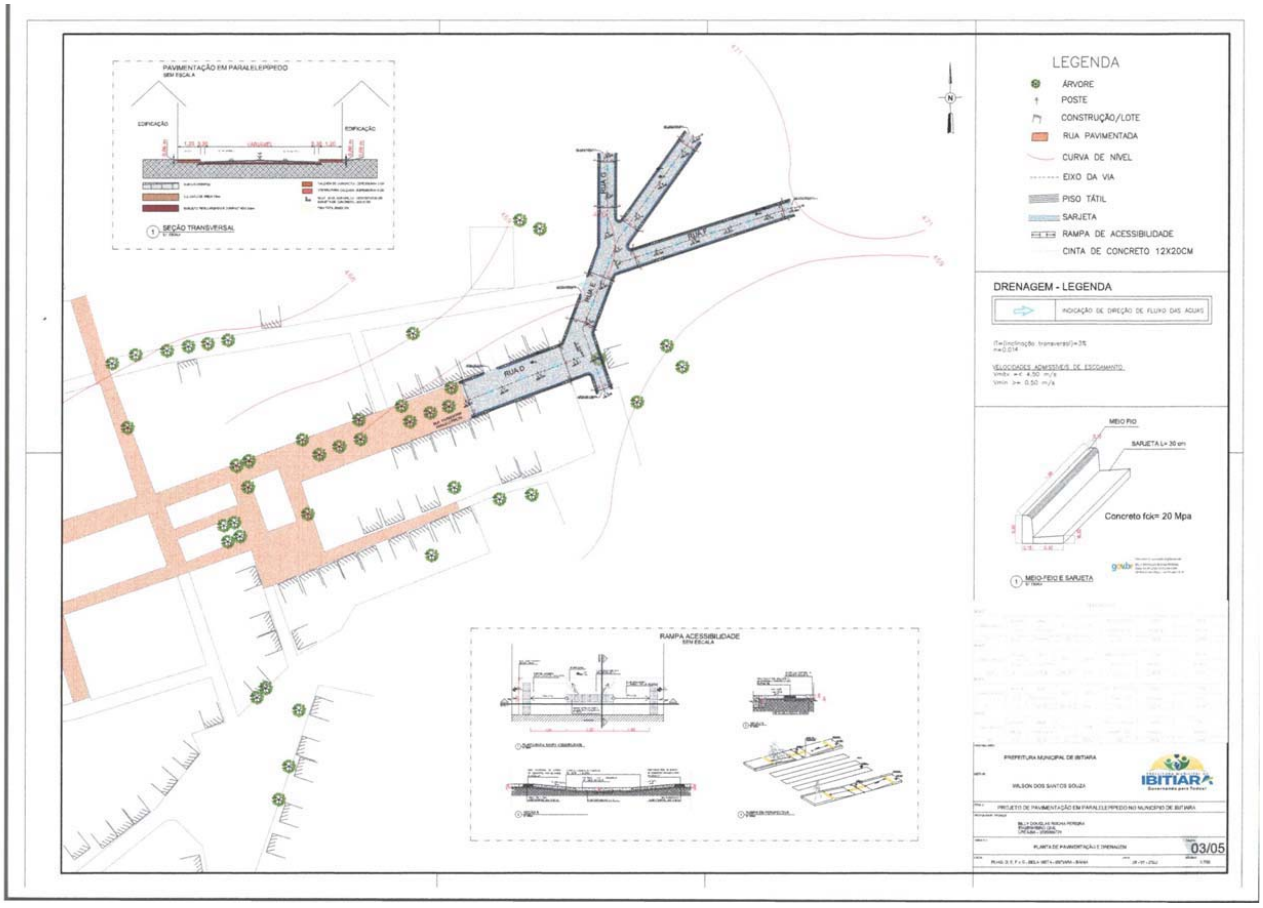
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
EDIFICAÇÃO
EDIFICAÇÃO
SEÇÃO TRANSVERSAL
RUA D
RUA E
RUA F
RAMPA ACESSIBILIDADE
LEGENDA
ÁRVORE
POSTE
CONSTRUÇÃO/LOTE
RUA PAVIMENTADA
CURVA DE NÍVEL
EIXO DA VIA
PISO TÁTIL
SARJETA
RAMPA DE ACESSIBILIDADE
CINTA DE CONCRETO 12X20CM
DRENAGEM - LEGENDA
INDICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FLUXO DAS ÁGUAS
MEIO FIO
SARJETA L= 30 cm
Concreto fck= 20 Mpa
MEIO-FEIO E SARJETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
WILSON DOS SANTOS SOUZA
IBITIARA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IBITIARA
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
03/05

1 Mapa Localização
S/ESCALA

2 Mapa Macro
S/ESCALA

N

gov.br Documento assinado digitalmente
BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
Data: 06/05/2022 17:45:20-03'00'
Verifique em https://verificador.iti.br

LEGENDA	COORDENADAS DE REFERÊNCIAS
RUA A	12°42'19.3"S 42°30'50.7"W
RUA B	12°42'18.9"S 42°30'57.7"W
RUA C	12°42'20.4"S 42°30'55.8"W
BR-242 / BA-152 / BA-475	

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

GESTOR: WILSON DOS SANTOS SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IBITIARA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA - 3000086774

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO

FOLHA: 01/05

LOCAL: RUAS: A, B e C - BELA VISTA - IBITIARA - BAHIA

DATA: 29 - 01 - 2022

ESCALA: S/ESCALA

A3 - 420 x 297 mm

1 Mapa Localização
S/ESCALA

2 Mapa Macro
S/ESCALA

N

gov.br Documento assinado digitalmente
BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
Data: 06/05/2022 17:55:26-0300
Verifique em https://validator.iti.br

LEGENDA	COORDENADAS DE REFERÊNCIAS
RUA D	12°42'20.5"S 42°30'48.1"W
RUA E	12°42'16.5"S 42°30'44.7"W
RUA F	12°42'17.6"S 42°30'43.7"W
RUA G	12°42'16.5"S 42°30'46.1"W
BR-242	BA-152
BA-475	

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

GESTOR
WILSON DOS SANTOS SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

TÍTULO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IBITIARA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
ENGENHERO CIVIL
CREA/BA - 3000086774

ASSUNTO
LOCALIZAÇÃO BELA VISTA

FOLHA
01/05

LOCAL
RUAS: D, E, F e G - BELA VISTA - IBITIARA - BAHIA

DATA
29 - 01 - 2022

ESCALA
S/ ESCALA

A3 - 420 x 297 mm

1 Mapa Localização
S/ESCALA

2 Mapa Macro
S/ESCALA

N

gov.br Documento assinado digitalmente
BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
Data: 04/05/2022 17:09:47-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

LEGENDA	COORDENADAS DE REFERÊNCIAS
RUA A	12°42'19.3"S 42°30'50.7"W
RUA B	12°42'18.9"S 42°30'57.7"W
RUA C	12°42'20.4"S 42°30'55.8"W
BR-242 / BA-152 / BA-475	

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

GESTOR: WILSON DOS SANTOS SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IBITIARA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA - 3000086774

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO CANABRAVA

FOLHA: 01/05

LOCAL: RUAS: A, B e C - CANABRAVA - IBITIARA - BAHIA

DATA: 29 - 01 - 2022

ESCALA: S/ ESCALA

A3 - 420 x 297 mm

1 Mapa Localização
S/ESCALA

2 Mapa Macro
S/ESCALA

N

gov.br Documento assinado digitalmente
BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
Data: 04/05/2022 18:04:51-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

LEGENDA	COORDENADAS DE REFERÊNCIAS
RUA A	12°27'40.9"S 42°13'32.6"W
RUA B	12°27'44.8"S 42°13'58.7"W
BR-242 / BA-152 / BA-475	

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

GESTOR: WILSON DOS SANTOS SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IBITIARA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA - 3000086774

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO LAGOA DO DIONÍSIO

FOLHA: 01/08

LOCAL: RUAS: A e B - LAGOA DO DIONÍSIO - IBITIARA - BAHIA

DATA: 29 - 01 - 2022

ESCALA: S/ ESCALA

A3 - 420 x 297 mm

1 Mapa Localização
S/ESCALA

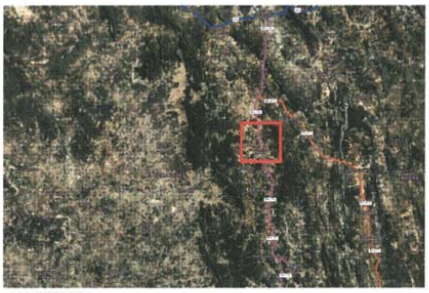

2 Mapa Macro
S/ESCALA

N

gov.br Documento assinado digitalmente
BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
Data: 04/05/2022 18:10:42-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

LEGENDA	COORDENADAS DE REFERÊNCIAS
RUA A	12°38'28.2"S 42°12'59.5"W
BR-242 / BA-152 / BR-475	
PONTO DE REFERÊNCIA	12°38'16.8"S 42°12'58.7"W

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

GESTOR: WILSON DOS SANTOS SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IBITIARA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA - 3000086774

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO MARGINAL BA 152

FOLHA: 01/05

LOCAL: RUA A - MARGINAL BA 152 - IBITIARA - BAHIA

DATA: 29 - 01 - 2022

ESCALA: S/ ESCALA

A3 - 420 x 297 mm

1 Mapa Localização
S/ESCALA

2 Mapa Macro
S/ESCALA

N

Documento assinado digitalmente
BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
Data: 16/05/2022 18:57:11 -0300
Verificar em https://verificador.iti.br

LEGENDA	COORDENADAS DE REFERÊNCIAS
RUA A	12°40'29.9"S 42°04'23.8"W
RUA B	12°40'28.0"S 42°04'19.2"W
RUA C	12°40'27.4"S 42°04'20.0"W
RUA D	12°40'27.0"S 42°04'18.1"W
BR-242	BA-152 BA-475

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

GESTOR: WILSON DOS SANTOS SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IBITIARA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA - 3000086774

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO SANTA QUITÉRIA

FOLHA: 01/05

LOCAL: RUA A, B, C e D - SANTA QUITÉRIA - IBITIARA - BAHIA

DATA: 29 - 01 - 2022

ESCALA: S/ESCALA

A3 - 420 x 297 mm

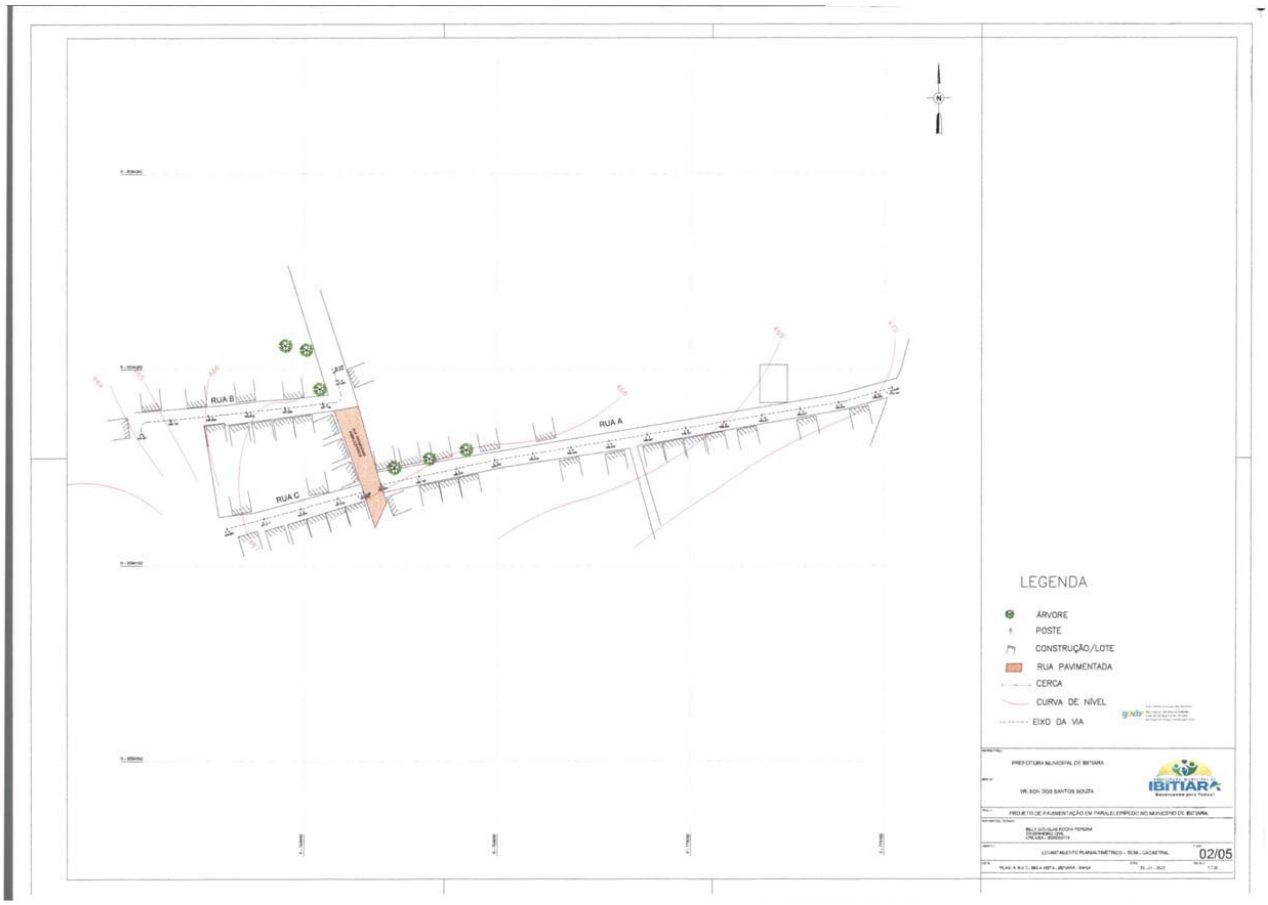
RUA B
RUA A
RUA C
LEGENDA
ÁRVORE
POSTE
CONSTRUÇÃO/LOTE
RUA PAVIMENTADA
CERCA
CURVA DE NÍVEL
EIXO DA VIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
IBITIARA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IBITIARA
02/05

LEGENDA
ARVORE
POSTE
CONSTRUÇÃO/LOTE
RUA PAVIMENTADA
CERCA
CURVA DE NÍVEL
EIXO DA VIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
WILSON DOS SANTOS SOUZA
IBITIARA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IBITIARA
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - SEM - CADASTRAL
02/05

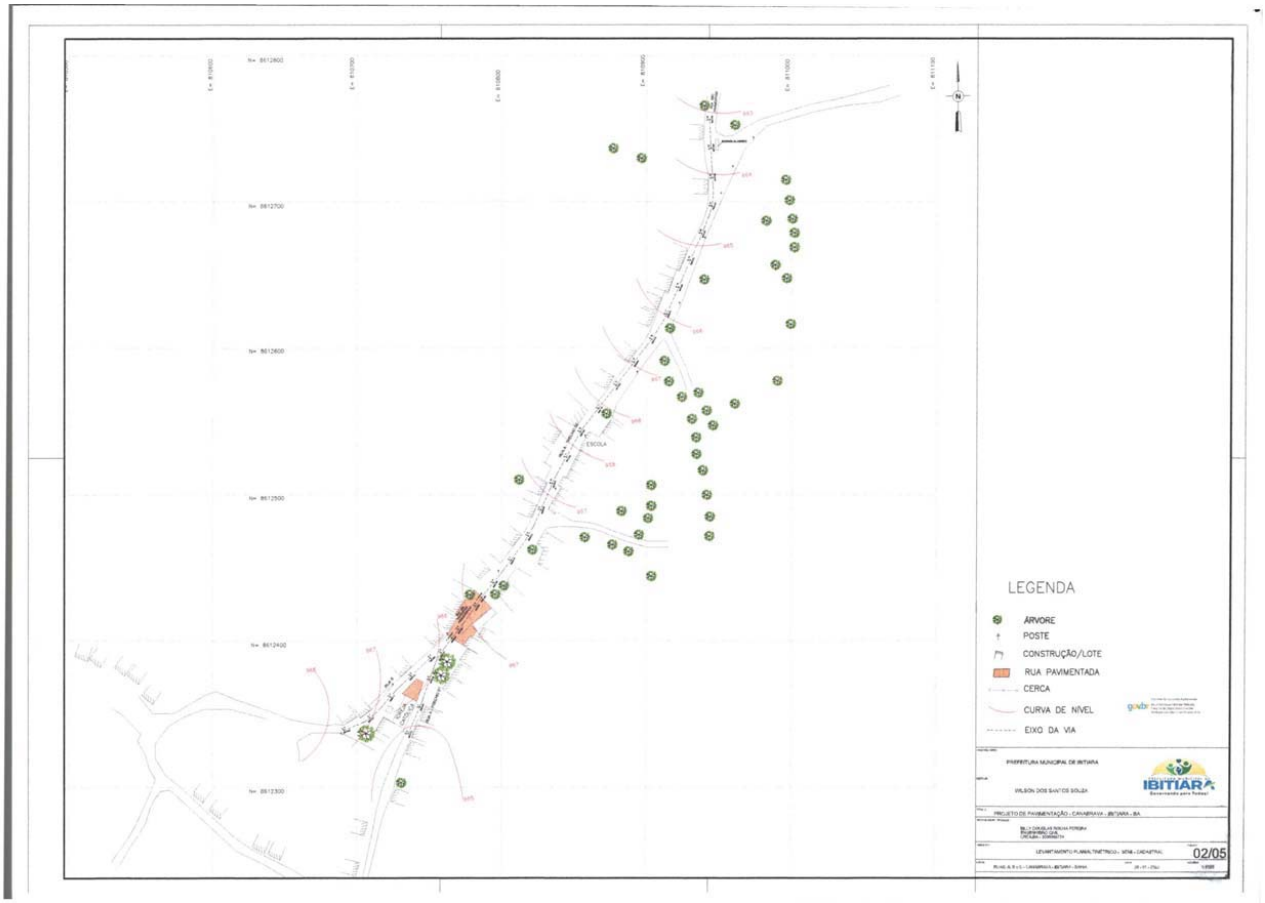
LEGENDA
ÁRVORE
POSTE
CONSTRUÇÃO/LOTE
RUA PAVIMENTADA
CERCA
CURVA DE NÍVEL
EIXO DA VIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
IBITIARA
02/05

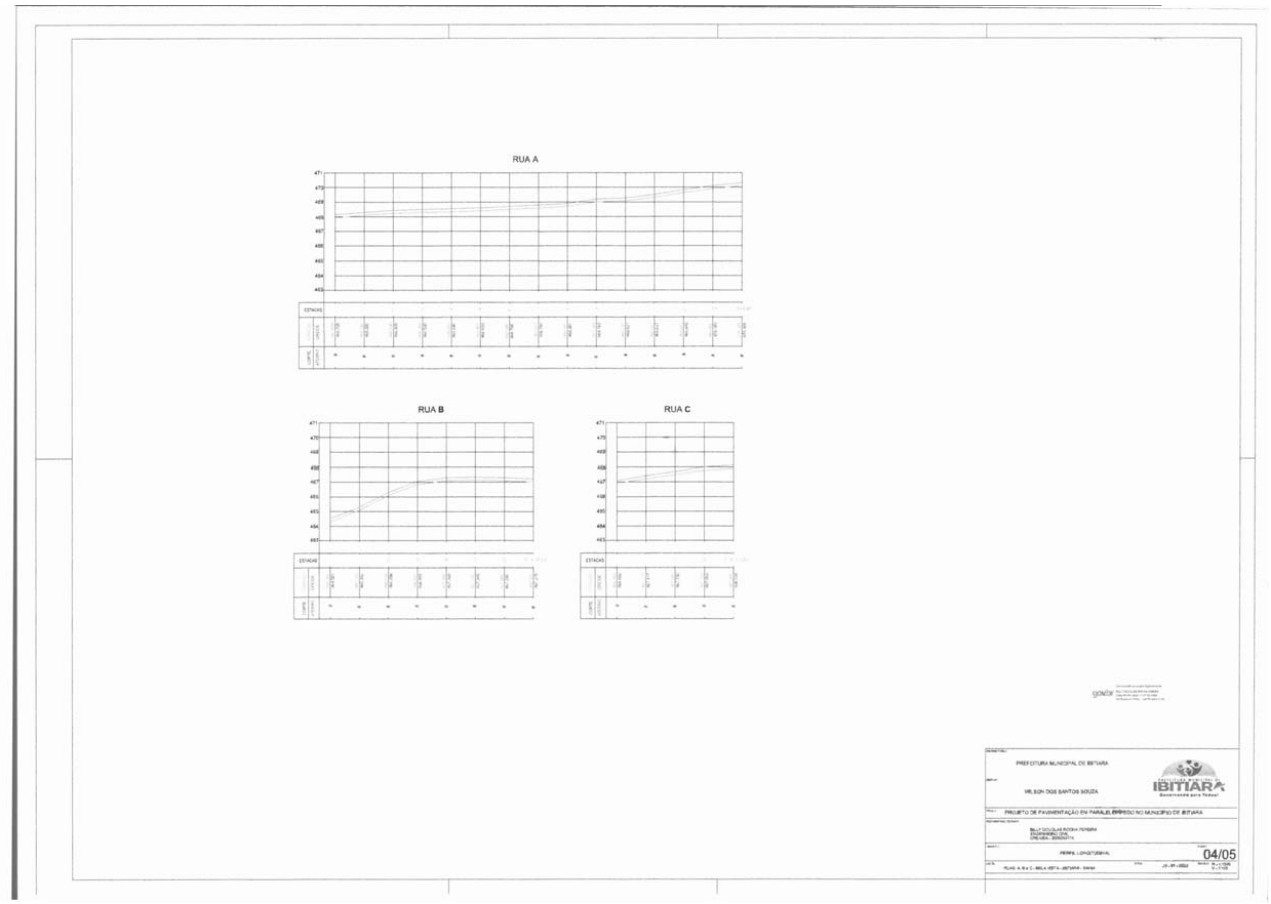
RUA A
RUA B
RUA C
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
WILSON DOS SANTOS SOUZA
IBITIARA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IBITIARA
PERFIL LONGITUDINAL
04/05

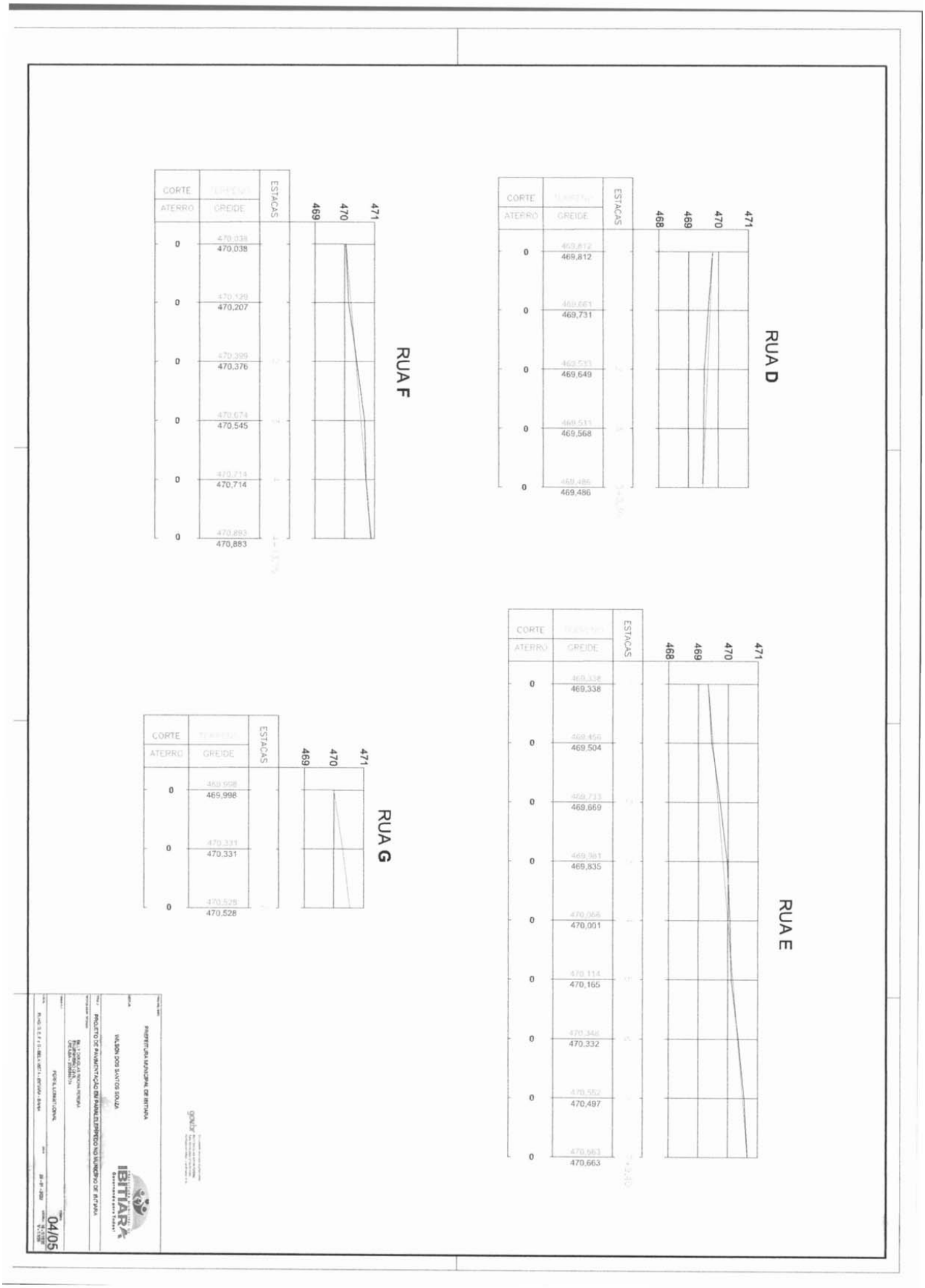
RUA D
CORTE
ATERRO
GREIDE
ESTACAS
469,812
469,731
469,649
469,568
469,486
RUA E
469,338
469,504
469,669
469,835
470,001
470,165
470,332
470,497
470,663
RUA F
470,038
470,207
470,376
470,545
470,714
470,883
RUA G
469,998
470,331
470,528
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
WILSON DOS SANTOS SOUZA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IBITIARA
PERFIS LONGITUDINAL
04/05

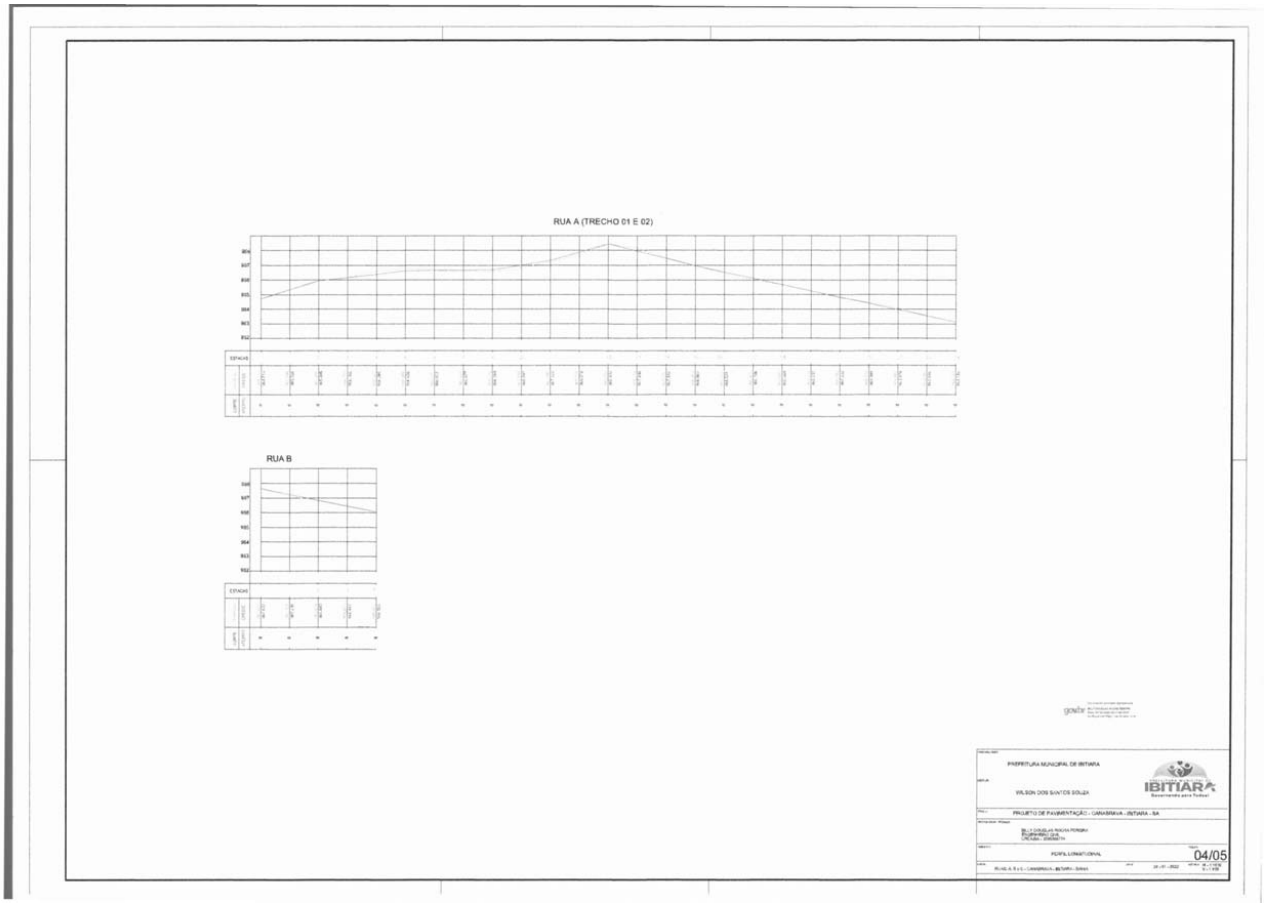
RUA A (TRECHO 01 E 02)
RUA B
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
WILSON DOS SANTOS SOUZA
IBITIARA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - CANABRAVA - IBITIARA - BA
PERFIL LONGITUDINAL
04/05

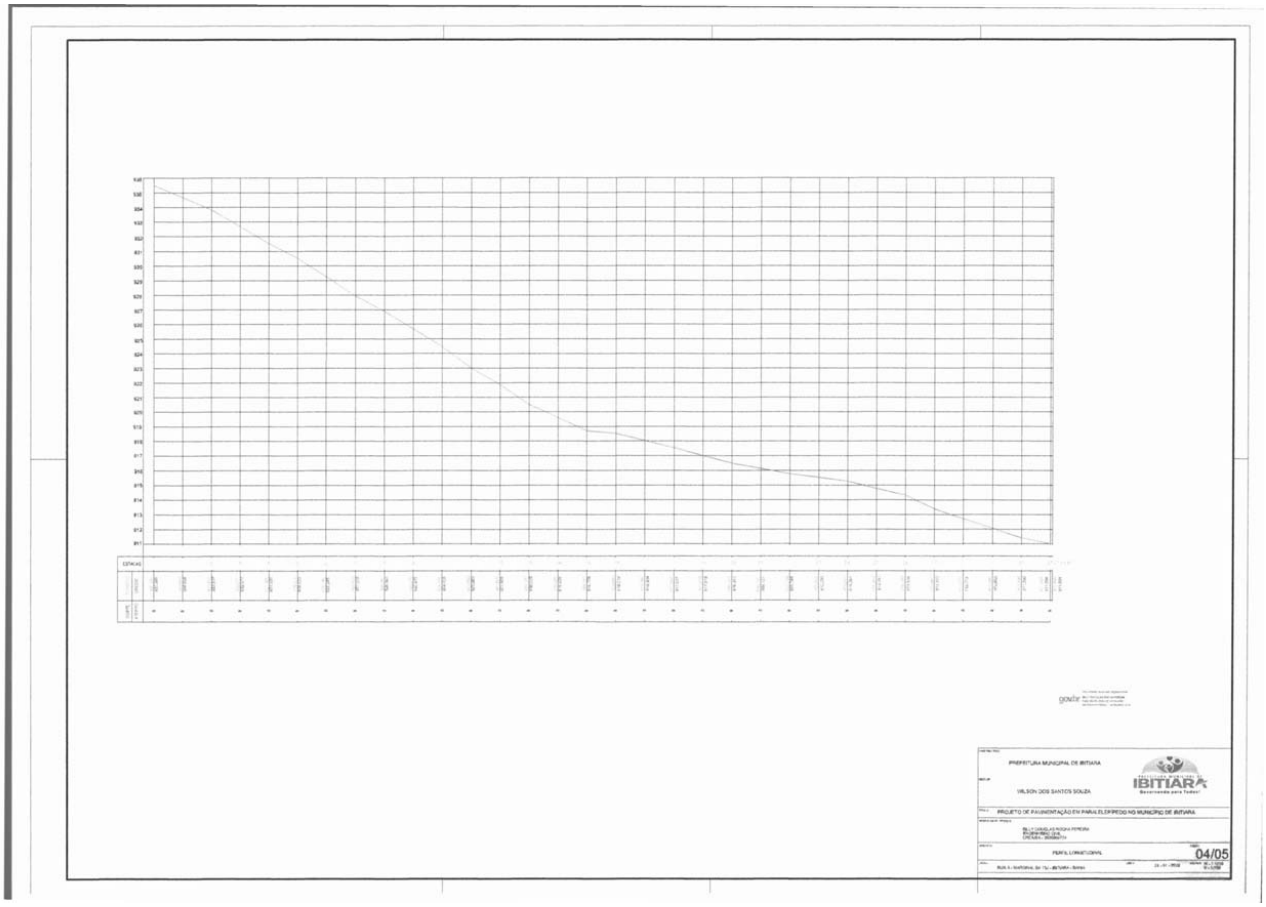
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
IBITIARA
WILSON DOS SANTOS SOUZA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARA ELEPRECO NO MUNICÍPIO DE IBITIARA
PERFIL LONGITUDINAL
04/05

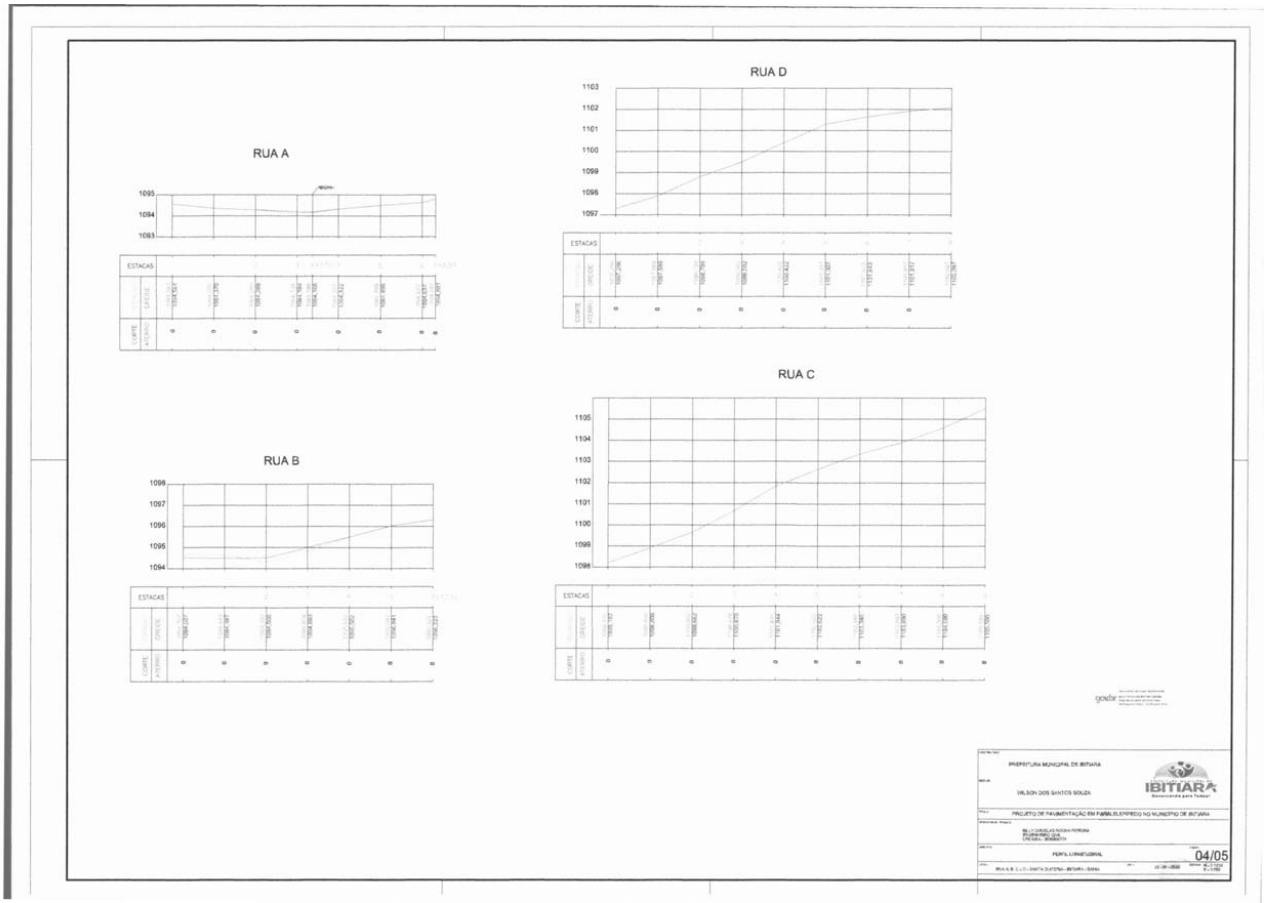
RUA A
RUA B
RUA C
RUA D
ESTACAS
CORTE
ATERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
VALSON DOS SANTOS SOUZA
IBITIARA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IBITIARA
PERFIL LONGITUDINAL
04/05

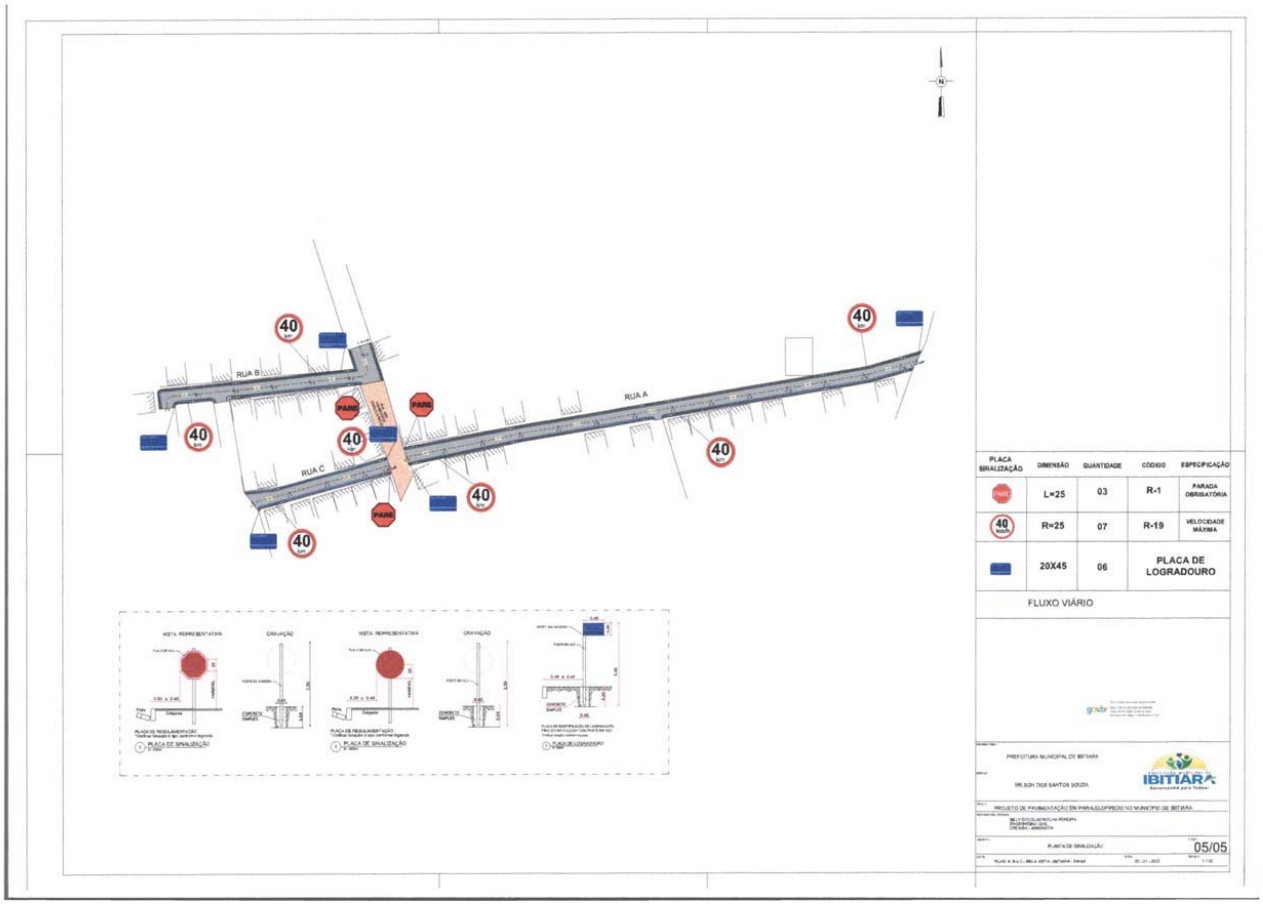
RUA A
RUA B
RUA C
PARE
40
PLACA SINALIZAÇÃO
DIMENSÃO
QUANTIDADE
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
L=25
03
R-1
PARADA OBRIGATÓRIA
R=25
07
R-19
VELOCIDADE MÁXIMA
20X45
06
PLACA DE LOGRADOURO
FLUXO VIÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
WILSON DOS SANTOS SOUZA
IBITIARA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO
05/05

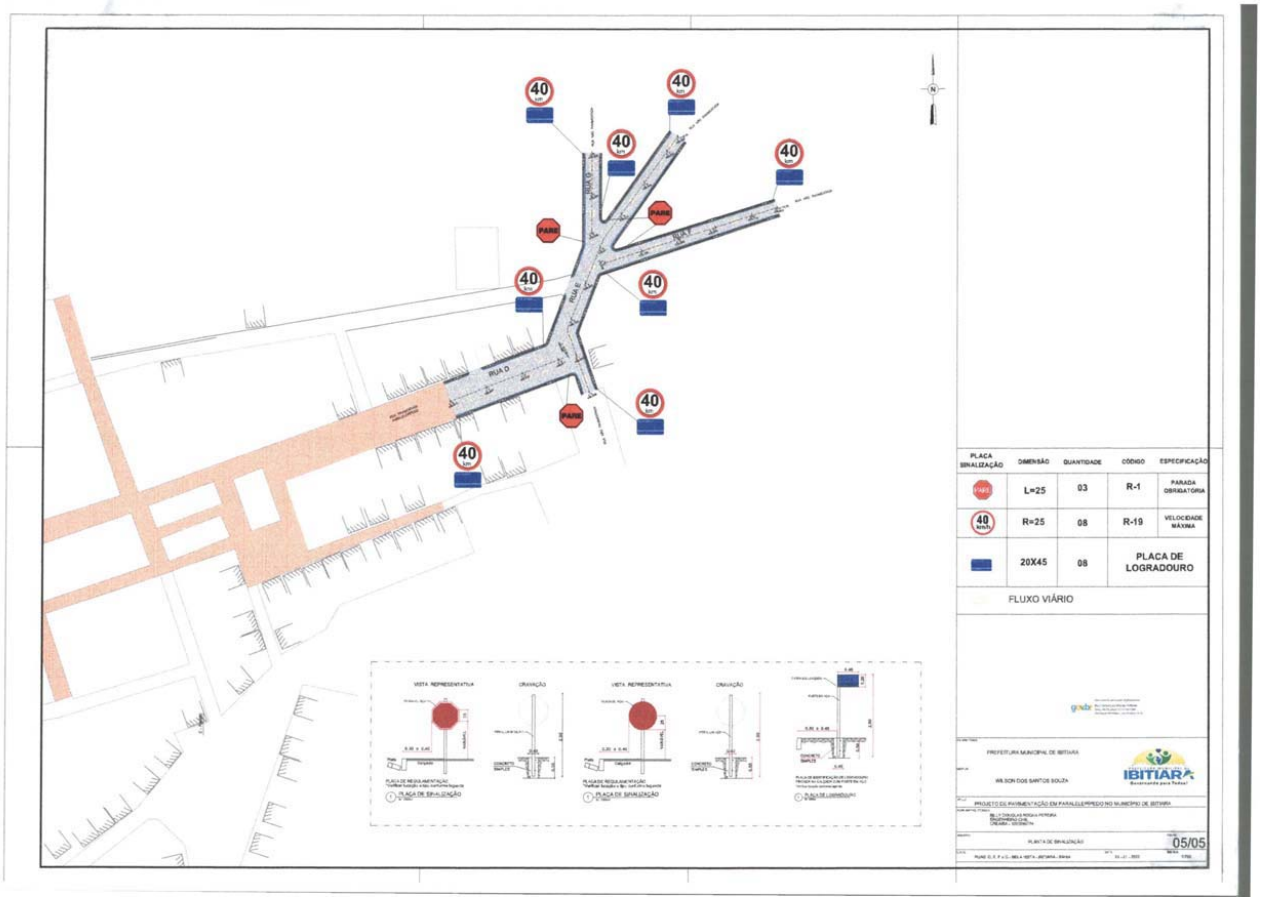
40
PARE
RUA E
RUA D
N
VISTA REPRESENTATIVA
CRAVAÇÃO
PLACA DE SINALIZAÇÃO
PLACA DE LOGRADOURO
PLACA SINALIZAÇÃO
DIMENSÃO
QUANTIDADE
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
L=25
03
R-1
PARADA OBRIGATÓRIA
R=25
08
R-19
VELOCIDADE MÁXIMA
20X45
08
PLACA DE LOGRADOURO
FLUXO VIÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
IBITIARA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IBITIARA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO
05/05

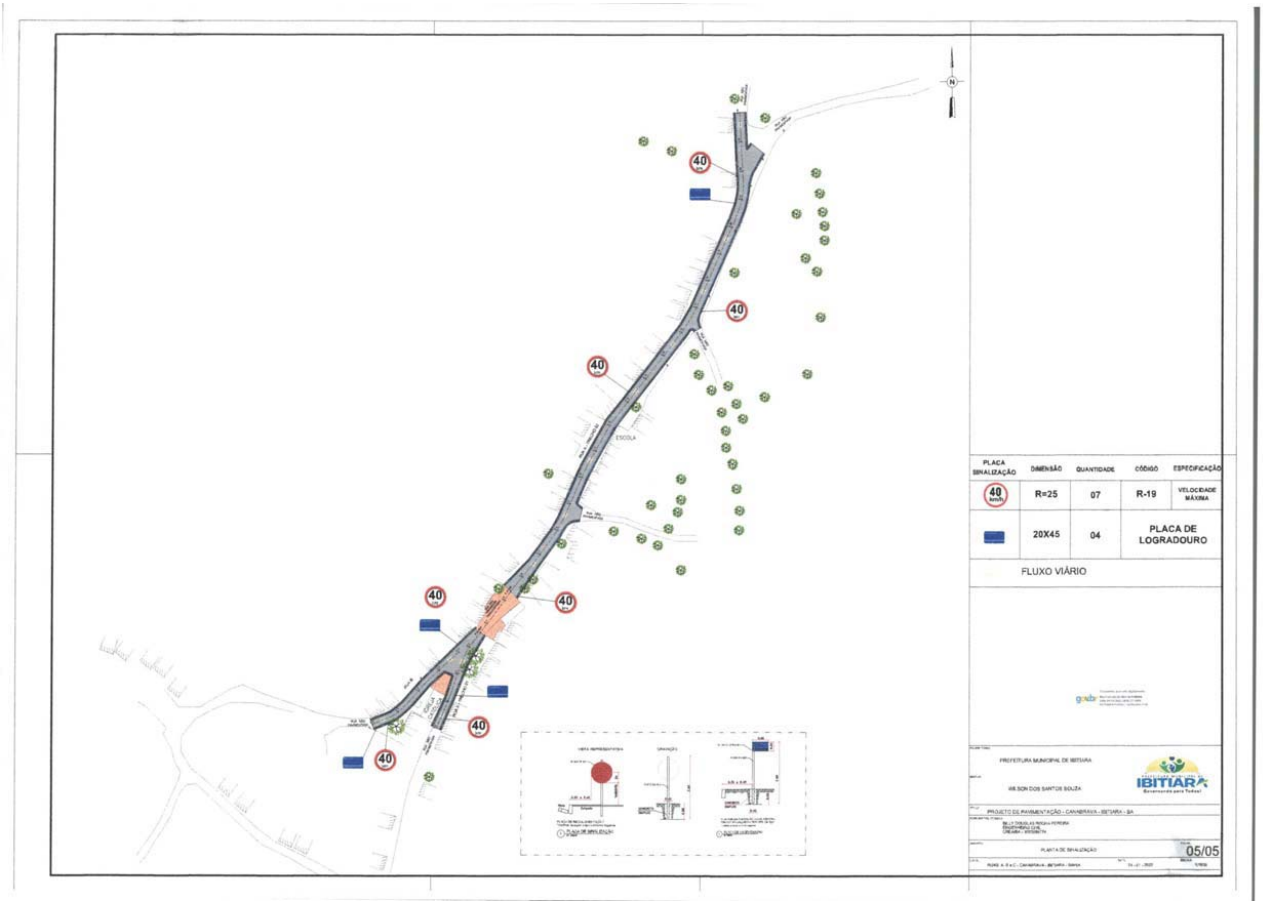
40
ESCOLA
PLACA SINALIZAÇÃO
DIMENSÃO
QUANTIDADE
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
R=25
07
R-19
VELOCIDADE MÁXIMA
20X45
04
PLACA DE LOGRADOURO
FLUXO VIÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
IBITIARA
05/05

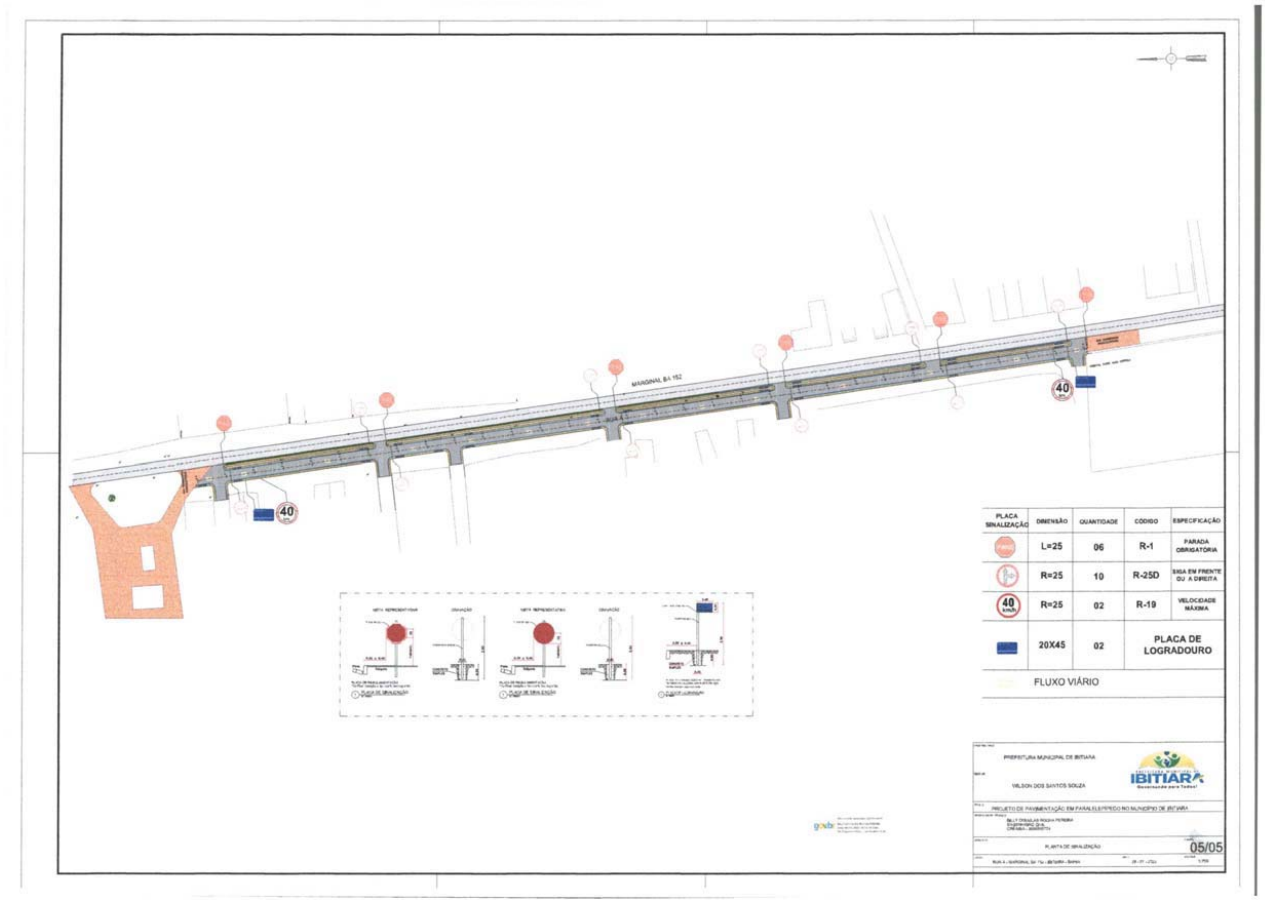
MARGINAL BA 152
40
40
PLACA SINALIZAÇÃO | DIMENSÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO
L=25 | 06 | R-1 | PARADA OBRIGATÓRIA
R=25 | 10 | R-25D | SIGA EM FRENTE OU A DIREITA
40 | R=25 | 02 | R-19 | VELOCIDADE MÁXIMA
20X45 | 02 | PLACA DE LOGRADOURO
FLUXO VIÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
IBITIARA
05/05

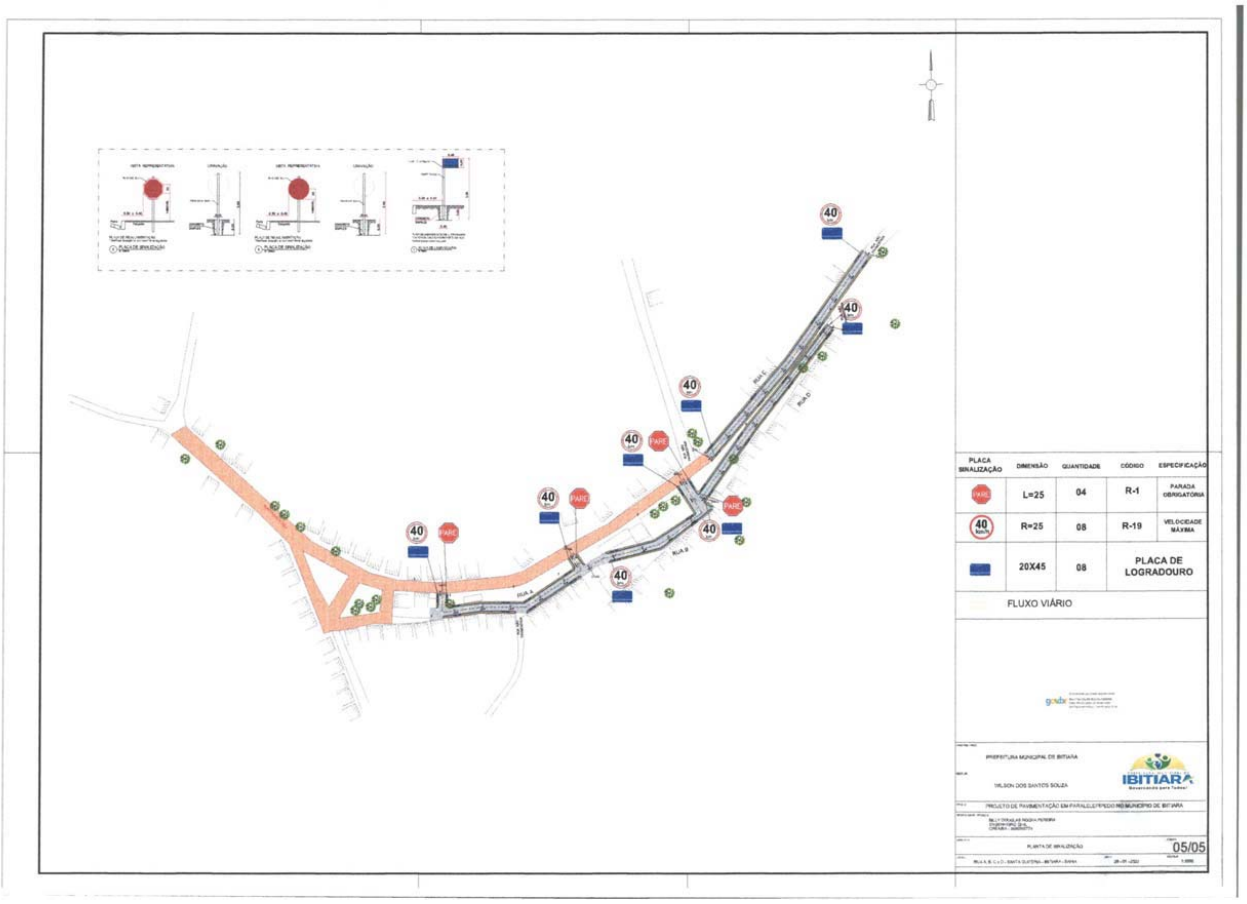
PLACA SINALIZAÇÃO
DIMENSÃO
QUANTIDADE
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
PARE
L=25
04
R-1
PARADA OBRIGATÓRIA
40
R=25
08
R-19
VELOCIDADE MÁXIMA
20X45
08
PLACA DE LOGRADOURO
FLUXO VIÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
IBITIARA
05/05

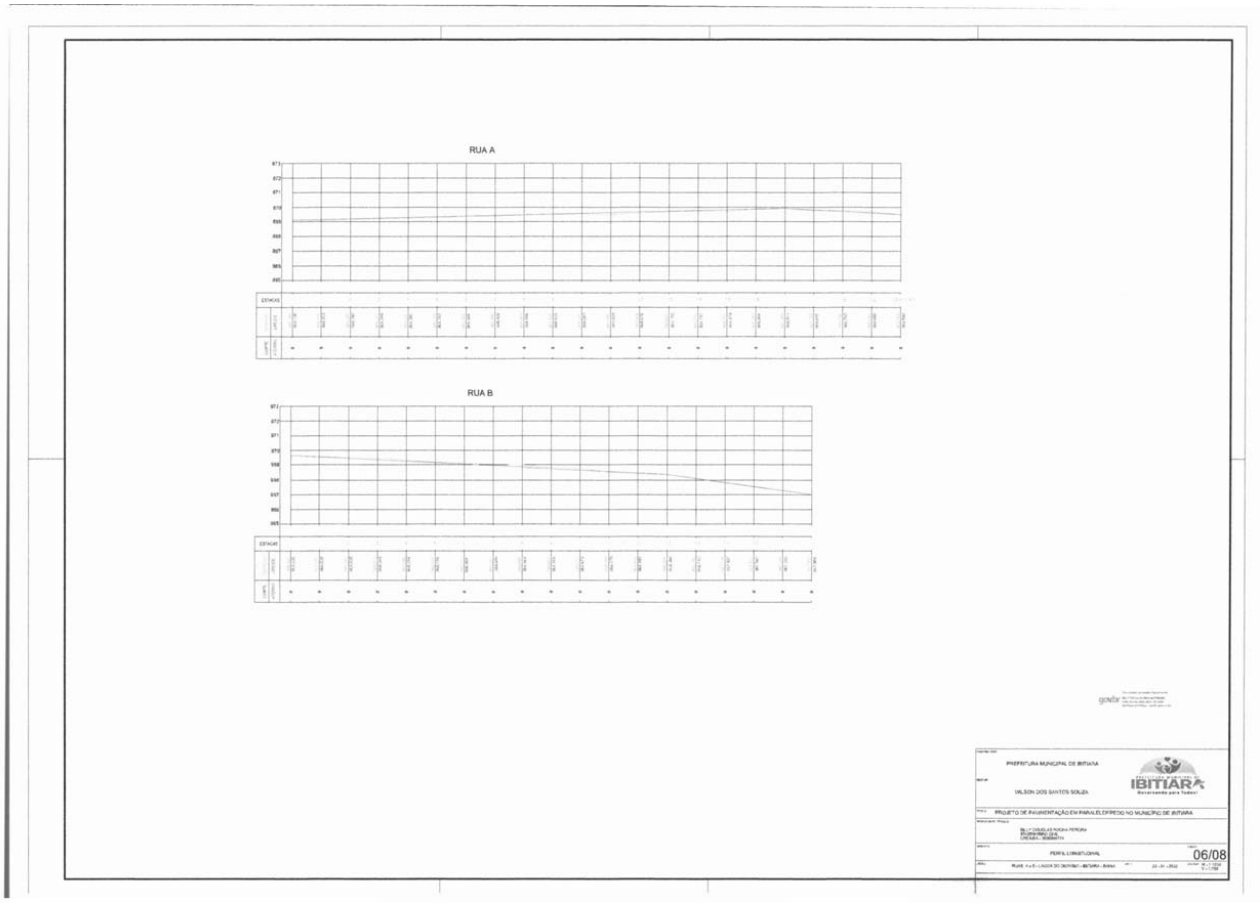
RUA A
RUA B
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
IBITIARA
VALSON DOS SANTOS SOUZA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IBITIARA
PERFIL LONGITUDINAL
06/08

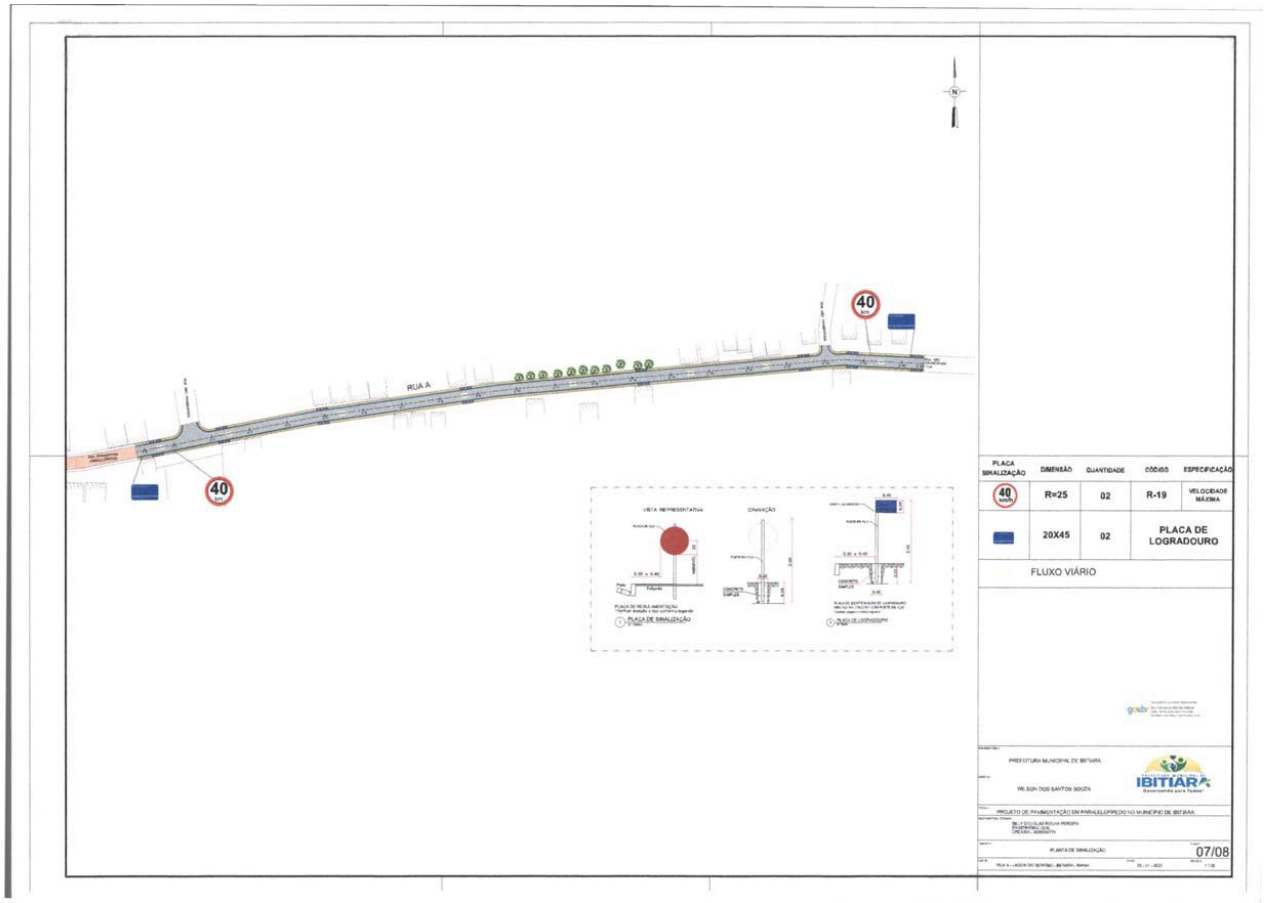
RUA A
40
40
VISTA REPRESENTATIVA
CRAVAÇÃO
PLACA DE SINALIZAÇÃO
PLACA DE LOGRADOURO
PLACA SINALIZAÇÃO | DIMENSÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO
40 | R=25 | 02 | R-19 | VELOCIDADE MÁXIMA
20X45 | 02 | PLACA DE LOGRADOURO
FLUXO VIÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
WILSON DOS SANTOS SOUZA
IBITIARA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO
07/08

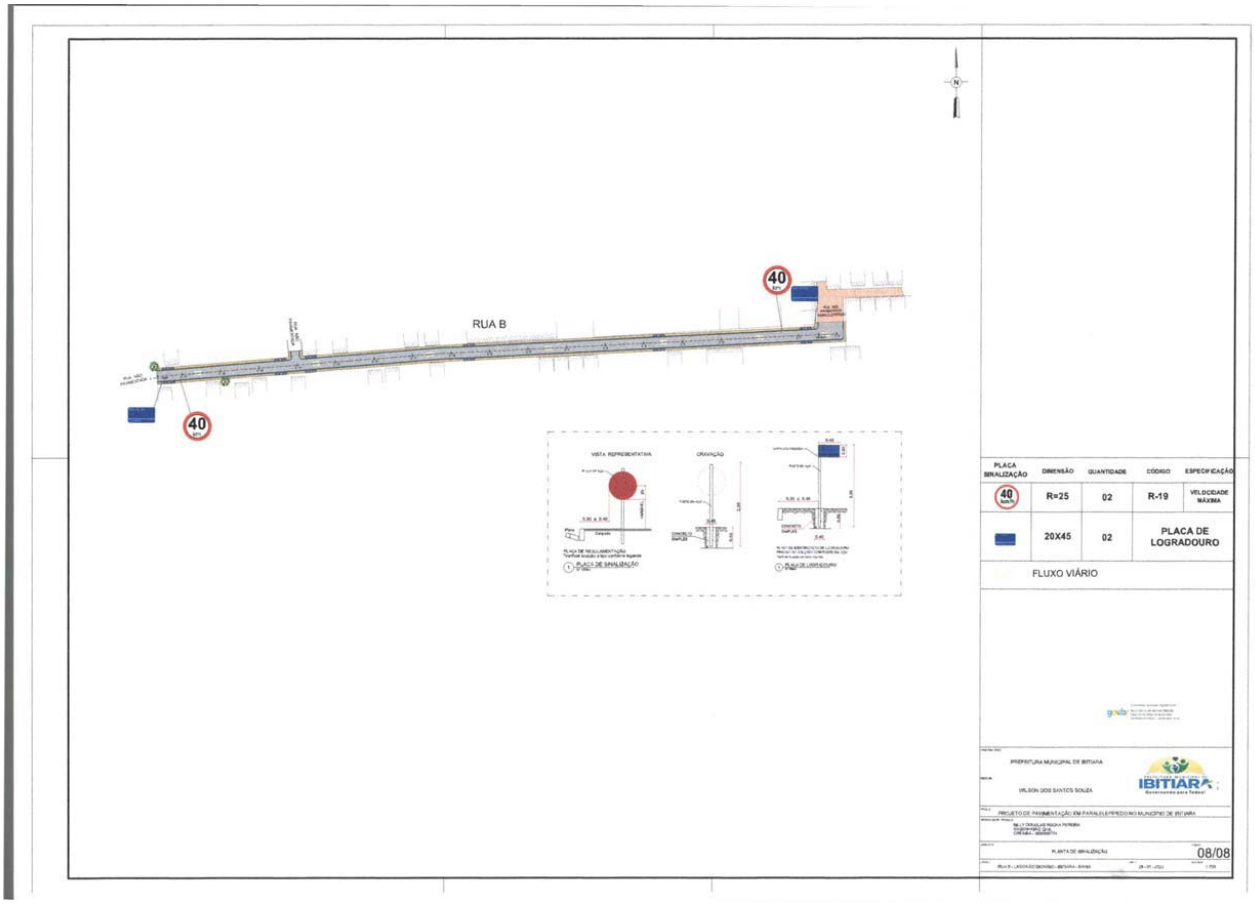
RUA B
40
40
VISTA REPRESENTATIVA
ORIENTAÇÃO
PLACA DE SINALIZAÇÃO
PLACA DE LOGRADOURO
PLACA SINALIZAÇÃO
DIMENSÃO
QUANTIDADE
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
R=25
02
R-19
VELOCIDADE MÁXIMA
20X45
02
PLACA DE LOGRADOURO
FLUXO VIÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
IBITIARA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO
08/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBITIARA - BA

REVISÃO: 01
BDI: 20,10%
DATA BASE: ORSE: dez/21
SINAPI: dez/21
CONDER dez/21

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA BASE:	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	CUSTO TOTAL
001			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA / EQUIPE TÉCNICA					R$ 38.448,00
001.001	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	R$ 106,51	R$ 127,92	R$ 20.467,20
001.002	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R$ 31,19	R$ 37,46	R$ 17.980,80
002			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 72.902,27
002.001	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	4,50	R$ 343,50	R$ 412,54	R$ 1.856,43
002.002	ORSE	2605	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	24.568,65	R$ 1,43	R$ 1,72	R$ 42.258,08
002.003	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	24,00	R$ 998,74	R$ 1.199,49	R$ 28.787,76
003			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R$ 31.939,25
003.001	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	24.568,65	R$ 1,08	R$ 1,30	R$ 31.939,25
004			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					R$ 3.754.670,79
004-001			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					R$ 3.136.821,44
004.001.001	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	24.568,65	R$ 74,84	R$ 89,88	R$ 2.208.230,26
004.001.002	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	8.062,13	R$ 42,95	R$ 51,58	R$ 415.844,67
004.001.003	ORSE	8811	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE VIGA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, SEÇÃO = 12X20CM	M	296,43	R$ 63,85	R$ 76,68	R$ 22.730,25
004.001.004	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	8.062,13	R$ 50,61	R$ 60,78	R$ 490.016,26
004-002			PAVIMENTAÇÃO ACESSIBILIDADE					R$ 617.849,35
004.002.001	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	315,41	R$ 774,02	R$ 929,60	R$ 293.205,14
004.002.002	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UN	168,00	R$ 377,75	R$ 453,68	R$ 76.218,24
004.002.003	ORSE	7324	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	1.539,67	R$ 89,03	R$ 106,93	R$ 164.636,91
004.002.004	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	519,30	R$ 134,35	R$ 161,35	R$ 83.789,06
005			DRENAGEM					R$ 46.756,40

005.001	SINAPI	102994	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 80 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	121,77	R$	181,82	R$ 218,37	R$ 26.590,91
005.002	SINAPI	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1,30	R$	475,01	R$ 570,49	R$ 741,64
005.003	SICRO	2003364	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TS5 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	21,70	R$	323,75	R$ 388,82	R$ 8.437,39
005.004	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	123,07	R$	74,33	R$ 89,27	R$ 10.986,46
006			**SINALIZAÇÃO**						**R$ 56.974,26**
006.001	CONDER	60-01-01-004	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	UN	46,00	R$	383,74	R$ 460,87	R$ 21.200,02
006.002	CONDER	60-01-01-009	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES (45X20) CM, EM CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3" COM H=2,5M VISÍVEL, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UN	32,00	R$	703,94	R$ 845,43	R$ 27.053,76
006.003	CONDER	60-01-01-005	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UN	16,00	R$	453,81	R$ 545,03	R$ 8.720,48
007			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						**R$ 17.688,62**
007.001	ORSE	6191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	32.756,71	R$	0,45	R$ 0,54	R$ 17.688,62
TOTAL GERAL									**R$ 4.019.379,59**

gov.br Documento assinado digitalmente
BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
Data: 04/05/2022 18:43:04-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR DO SERVIÇO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08
		100%	4.019.379,59	63.127,82	36.837,79	399.206,13	774.673,21	765.091,44	775.486,29	771.810,65	432.146,26
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA / EQUIPE TÉCNICA	0,96%	38.448,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,81%	72.802,27	80,00%	20,00%						
1.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,79%	31.939,25		40,00%	30,00%	30,00%				
1.4	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	93,41%	3.754.670,79			10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
1.5	DRENAGEM	1,16%	46.756,40		10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	
1.6	SINALIZAÇÃO	1,42%	56.974,26						20,00%	20,00%	60,00%
1.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,44%	17.688,62								100,00%
Percentual Simples				1,57%	0,92%	9,93%	19,27%	19,04%	19,32%	19,20%	10,75%
Percentual Acumulado				1,57%	2,49%	12,42%	31,69%	50,73%	70,05%	89,25%	100,00%
Total Simples				63.127,82	36.837,79	399.206,13	774.673,21	765.091,44	775.486,29	771.810,65	432.146,26
Total Acumulado				63.127,82	99.965,61	499.171,74	1.273.844,95	2.038.936,40	2.815.422,69	3.587.233,34	4.019.379,59

gov.br Documento assinado digitalmente
BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
Data: 04/05/2022 18:41:11-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)		
A - ÍTENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		**% sobre CD**
A - Administração Central		4,01%
B - Riscos		0,56%
C - Seguros e Garantias		0,40%
	SUBTOTAL 1 (A)	**4,97%**
B - LUCRO		**% sobre CD**
D - Lucro operacional		6,76%
	SUBTOTAL 2 (B)	**6,76%**
C - CUSTO FINANCEIRO		**% sobre CD**
E - Custos Financeiros (CF)		1,11%
	SUBTOTAL 3 (C)	**1,11%**
D - TRIBUTOS		**% sobre CD**
F - PIS		0,65%
G - COFINS		3,00%
H - ISSQN		2,00%
I - INSS (Desoneração)		0,00%
	SUBTOTAL 4 (D)	**5,65%**
		% sobre CD
	BDI TOTAL (TCU)	**20,10%**

CD = Custo Direto

$$BDI\ (TCU) = \frac{(1+A)\,(1+B)\,(1+C)}{(1-D)} - 1{,}0$$

A = Somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras
C = Taxa das despesas financeiras
B = Taxa de lucro
D = Taxa da incidência dos impostos
Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária

gov.br Documento assinado digitalmente
BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
Data: 04/05/2022 18:40:40-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000
Telefone: (77) 3647-2151

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA
Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000
Contato (77) 3647-2151

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000
Telefone: (77) 3647-2151

1. INTRODUÇÃO

O Projeto Básico de Pavimentação Ruas dos Povoados: Bela Vista, Canabrava e Santa Quitéria, Lagoa do Dionizio e Rua Marginal BA 152 - Sede, no município de Ibitiara - BA, foi desenvolvido tendo como elemento orientador à diretriz definida por levantamento topográfico. Em face da regularidade do greide atual da via, o greide projetado objetivou uma melhor plataforma de rolamento com cortes mínimos generalizados de forma a permitir o revestimento em paralelepípedo preservando a espessura do pavimento proposto.

2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E EQUIPE TÉCNICA

2.1 Engenheiro civil

O engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares ficará responsável pela surpevisão, coordenação, orientação técnica, direção e fiscalização da obra.

2.2 Encarregado geral

O encarregado geral com encargos complementares ficará fiscalizando a obra e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Placa de Obra em chapa de aço galvanizado

Placa de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos pelo contratante, nas dimensões de 3,00x 1,50m e promover a sua conservação até a conclusão do contrato. A quantidade será executada conforme previsto em planilha orçamentária.

3.2 Locação de pavimentação

Os serviços topográficos para pavimentação deverão ser constantes e contínuos durante a execução da obra. Deverá ser feito estaqueamento e nivelamento a cada 20,00m para locação das caixas de ruas atendendo ao especificado em projeto. Para isso serão utilizados equipamentos topográficos operados por profissionais competentes.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000
Telefone: (77) 3647-2151

3.3 Almoxarifado

Deverá ser prevista a construção de um almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada e promover a sua conservação até a conclusão do contrato.

3.4 Transporte

Deverá ser feito o transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada.

4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

4.1 Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso

Regularização da via a ser pavimentada é a operação destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Devem ser removidos todo e qualquer material existente na área a ser regularizada.
Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

5. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

5.1 Execução de pavimentação com Paralelepípedos e colchão de areia

Material

- Areia média ou Grossa

A areia com essa granulometria será destinada à execução do colchão paraapoio dos paralelepípedos.

- Paralelepípedo

Prismas graníticos em formato de paralelepípedo.

Método executivo
Execução de camada ou colchão de areia:

Consiste no espalhamento de uma camada de areia média ou grossa, sobre base ou sub-base existentes. Suas principais funções são permitir um adequadonivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. Sua espessura derá ser de 10 cm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA
Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000
Contato (77) 3647-2151

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000
Telefone: (77) 3647-2151

Areia grossa,definida o pelaTE-1/1.965 da ABNT é aquela cujos grãos têm diâmetro máximo compreendido entre 2,00 e 4,80 mm.

Distribuição dos paralelepípedos:

Os blocos deverão ser empilhados, de preferência, à margem da pista. Não sendo possível utilizar áreas laterais para depósito, serão empilhados na própria pista, tendo o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação daslinhas de referência para o assentamento.

Assentamentos:

Os paralelepípedos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

As faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima.

Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- **Juntas:**

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de talmodo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo.

- **Assentamento em trechos retos:**

Inicialmente serão fixados estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 10,00 m no sentido longitudinal da via, uma no eixo e outra em cada bordo da via.
No sentido do eixo para os bordos serão cravados estacas ou ponteiros, a cada 2,50m.
Em seguida, com o auxílio de um giz, serão marcadas as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido. Normalmente, este abaulamento corresponde a uma parábola cuja flecha é de 1/50 da largura da pista.

Será então colocada, longitudinalmente, linha de referências fortemente distendidas. Asseções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referência, apoiadas sobre estas.

Inicia-se o assentamento da primeira fileira, perpendicular ao sentido da via, acompanhando uma das linhas transversais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA
Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000
Contato (77) 3647-2151

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000
Telefone: (77) 3647-2151

Sobre a camada de areia, será assentado o primeiro paralelepípedo, que deverá ficar colocado em disposição onde sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência e de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista.
Em seguida o calceteiro dará golpes com o martelo até que sua face superiorfique ao nível da linha.

Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e deixando-se uma junta entre eles, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro. As juntas não deverão exceder 2,5 cm.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este ou à sarjeta,caso exista.
A segunda fileira será indicada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais são assentados como os da primeira fileira.
A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas de segunda, e assim por diante.

No encontro com os meios fios ou sarjetas, o paralelepípedo deverá ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo da fileira vizinha.No assentamento, o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada.
O controle da fileira será feito por meio de esquadros de madeira (cateto de 1,50 à 2,00m). Colocando-se um cateto paralelo ao cordel, o outro definirá o alinhamento transversal da fileira em execução.
O nivelamento será mantido com a utilização de uma régua de madeira, de comprimento pouco maior que a distancia entre os cordéis. Os paralelepípedos entre os cordéis deverão estar nivelados, assim como as extremidades da régua.

O alinhamento será feito acertando-se as faces dos paralelepípedos que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA
Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000
Contato (77) 3647-2151

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000
Telefone: (77) 3647-2151

- **Assentamento em trechos curvos:**

Nas curvas de grande raio, as fileiras deverão ser mantidas normais ao eixo.

Pela ligeira modificação da espessura das juntas transversais, será mantida esta perpendicularidade.
Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o expediente indicado acima for insuficiente, a disposição dos paralelepípedos será feita de acordo com o projeto. Nesse caso devem seguir como mostra afigura 02 e 03.

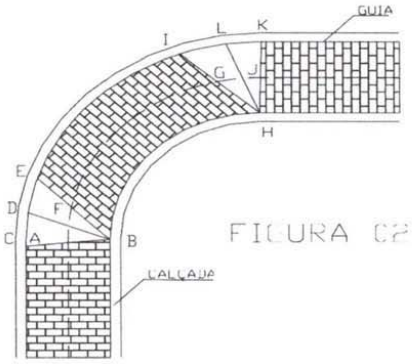

FIGURA 02

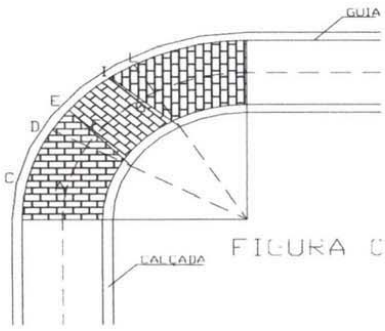

FIGURA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA
Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000
Contato (77) 3647-2151

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000
Telefone: (77) 3647-2151

Rejuntamento

- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia.
- O rejuntamento consistirá do preenchimento das juntas com argamassa traço T1 rica em cimento (mínimo de 330kg de cimento por m^3 de argamassa).

Considerando que a produtividade da execução da pavimentação em paralelepípedo, depende da velocidade de aplicação do rejuntamento, sendo tanto mais rápida, quanto mais fluida a argamassa, recomenda-se à adoção de aditivo plastificante tipo INTRAPLAST – N da SEKA, EXPANSOR ou TRICASOL da VEDACIT,respeitados os limites do fator água-cimento, bem como as recomendações dos fabricantes.
Não será permitida a mistura dos componentes da argamassa sobre o pavimento e a sua introdução nas juntas através de varredura.

Não será também, permitida a melhoria da trabalhabilidade da argamassa de rejuntamento através do aumento do fator água-cimento.
A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação, devendo a liberação para o tráfego ser feita somente após 21dias.

Controle Tecnológico:
Controle de materiais:

Será inspecionada previamente a qualidade dos materiais conforme indicação do projeto, especificações próprias e normas da ABNT, exigindo-se a seleção prévia de tamanhos e tipos.
O material que não atender as especificações será rejeitado e imediatamente retirado do trecho da obra ou do canteiro.

- **Areia para colchão de assentamento do paralelepípedo:**

Serão efetuados ensaios de granulometria, limite de liquidez e índice de plasticidade com amostras das primeiras carradas de areia que chegarem na obra. Serão adotadas, como parâmetros de avaliação da qualidade do material, as seguintes especificações:

- DNER-ME080/94–Solos– Análise de granulométrica por peneiramento;
- DNER-ME122/94–Solos–Determinação do limite de liquidez–Método de referência e método expedito;
- DNER-ME082/94– Solos–Determinação do limite de plasticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA
Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000
Contato (77) 3647-2151

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000
Telefone: (77) 3647-2151

- **Paralelepípedos**

Os paralelepípedos deverão ser originários de rochas graníticas de formato regular e atender os requisitos da EM-8 da ABNT no que se refere à natureza ou origem, à regularidade geométrica e às dimensões mínimas e máximas recomendáveis.

As dimensões das pedras serão controladas por medições diretas com trena. Numa mesma fileira será tolerado, no máximo, 10% de pedras com qualquer das dimensões fora dos limites especificados em projeto.

- **Controle Geométrico**

Depois de executado cada trecho de pavimento, deverá ser procedido a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, de 20m em 20m ao longo do eixo para verificação da largura e da espessura do pavimento em relação ao projeto.

Quanto ao controle geométrico do pavimento, o trecho será aceito quando:

- A sua largura for igual ou maior que a definida no projeto em até 1%, não sendo aceitas larguras inferiores às determinadas. Nas pavimentações urbanas restritas por calçadas ou outros elementos, a largura deverá ser exatamente a definida em projeto;
- A superfície dos paralelepípedos assentados, verificados por uma régua de 3,0m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, apresentar afastamento inferior a 1,5cm;
- A espessura média do pavimento for igual ou maior que a espessura de projeto e a diferença entrea maior e o menor valor obtido para as espessura for, no máximo, de 1cm;

Se o trecho não for aceito deverá ser adotada uma das seguintes condições, acritério da fiscalização:

- Aproveitamento do pavimento com restrições ao carregamento ou a o uso;
- Demolição e reconstrução.

5.2 Fornecimento e assentamento de meio fio

- **Escavação de Valas**

Na abertura das valas deverá se evitar o acúmulo, por um longo período de tempo, do material e da guia na beira da vala, sobretudo quando este acúmulo possa restringir ou impedir o livre trânsito de veículos e pedestres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA
Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000
Contato (77) 3647-2151

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000
Telefone: (77) 3647-2151

Em todos os locais deve-se usar escavação manual devido ao pequeno volume por metro linear, adotando profundidade de 20 cm e largura de 20 cm.
O fundo da vala deverá ser de forma tal, que no assentamento das guias sejam apresente um desnível + 12cm do greide reto.
A Empreiteira será responsável por eventuais danos não descritos no memorial, causados a terceiros.

Os meios fios serão em peças pré-fabricadas, confeccionadas com concreto pré-fabricado dimensões 100x15x13x20cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas, e terão acompanhamento topográfico para seu perfeito assentamento. Após assentados e nivelados, serão fixados uns aos outros por "bolas" de concreto, rejuntados com argamassa de cimento e areia e reaterrados até uma altura 0,15 m com material de boa qualidade. O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia média no traço de 1:3. A altura final do espelho do meio fio no lado pavimentado será de 0,15 m em toda extensão da obra. Serão previstos locais de rebaixamento para atender a acessibilidade de deficientes e idosos.

- **Reaterro de Guias**

Qualquer reaterro só poderá ser iniciado após a autorização da fiscalização a quem cabe antes examinar o alinhamento e nivel, metragem e a instalação das peças. Na operação manual de compactação do reaterro todo cuidado deve ser tomado para não danificar tubulações. Quando o material retirado da vala for inconveniente ao reaterro, deverá ser substituído por outro de boa qualidade. Qualquer material excedente deve-se usar para aterro das calçadas.

5.3 Confinamento e proteção de pavimentação

Confinamento e proteção de pavimentação em paralelepípedo com viga em concreto pré-moldado, dimensões de 12x20 cm. As cintas de confinamento serão executadas e estarão inseridas nos trechos finais da pavimentação em paralelepípedo, quando não houver pavimentação pré-existente.

5.4 Sarjetas

Constituem-se em dispositivos de drenagem superficial com largura de 30 cm e espessura de 10 cm construídos longitudinalmente e lateralmente às vias de tráfego e/ou às plataformas de taludes, com o objetivo de interceptar as águas afluentes que porventura possam comprometer a estabilidade destes taludes, a integridade da pavimentação e até mesmo a segurança do tráfego apresentam seção triangular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA
Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000
Contato (77) 3647-2151

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000
Telefone: (77) 3647-2151

Os dispositivos serão executados em concreto simples, com fck = 15 MPa. O início dos serviços se dará após o término da execução de pavimentação na via anexa aos dispositivos ou dos serviços de terraplanagem, quando da ocorrência de banquetas de escalonamento, aterros ou cortes.

Escavação e regularização da superfície de assentamento, deixando-a com a geometria do dispositivo a ser executado.

As operações serão feitas manualmente, podendo-se, opcionalmente, utilizar-se, para execução de valetas de proteção de aterros ou cortes, retro-escavadeira ou valetadeira e lâmina de motoniveladora para sarjetas em pé de corte; – marcação da localização das valetas, com guias de madeira para referência da concretagem; – espalhamento e acabamento do concreto; – execução de juntas de dilatação a cada 12 m, preenchidas com cimento asfáltico aquecido; – as saídas d'água serão executadas conforme os próprios dispositivos, prolongando-se as suas extensões até que seja atingindo um local apropriado para o deságue, o qual será protegido com enrocamento; – conforme as condições de drenagem locais, as sarjetas e valetas também poderão desaguar em caixas de recepção, interligadas por tubulações de concreto, as quais encaminharão as águas captadas ao seu destino final.

5.5 Calçadas

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto, 1,20 metros. Essa deve ser a largura padrão adotada em todo projeto, conforme o perfil indicado em planta.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Será executado calçada em concreto com FCK=20Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita), preparo mecânico com betoneira, acabamento convencional e espessura de 6 cm.

Juntas Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 12 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000
Telefone: (77) 3647-2151

5.6 Rampas e Piso tátil

Deverá ser instalada sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos de calçadas, seguindo as recomendações da NBR 9050/04 e de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade.

Estes elementos deverão ser de concreto, com dimensão de 25x25 cm, na cor amarela, aplicado com argamassa industrializada.

Para a execução das rampas de acessos o meio-fio existente deverá ser rebaixado. As rampas serão em concreto com acabamento convencional com espessura de 6cm moldada in loco conforme projeto de detalhamento apresentado.

Deverão ser executadas para os portadores de deficiência e necessidades, com inclinação ≤ 8,33%, nos locais indicados no projeto e com dimensão de 5,10x1,05m, em área de concreto.
Promover o rebaixamento do passeio e meio-fio, de modo a facilitar a instalação de rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em nova cor, 02 demãos.

5.7 Aterro manual de valas

A calçada será executada sobre o terreno natural após o mesmo ser nivelado e compactado com soquete manual, com aterro manual de valas e compactação mecanizada com espessura de 9 cm ficando a ponto de receber a camada de concreto para piso.
O concreto terá o traço 1:3 com espessura de 9 cm, sendo esparramado e regularizado com desempenadeira e régua de madeira ou alumínio, nivelado com declividade mínima para a rua.

6. DRENAGEM

Os itens de drenagem deverão ser instalados na marginal da BA 152, rua A, localizada na Sede.

6.1 Canaleta

Deverá ser instalado uma canaleta meia cana pré-moldada de concreto com diametro de 80cm e 121,77m de comprimento para favorecer o escoamento das águas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA
Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000
Contato (77) 3647-2151

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000
Telefone: (77) 3647-2151

6.2 Tubo de concreto

Deverá ser assentado um tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, com diametro de 800mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferencias.

6.3 Transposição de segmentos de sarjeta

Será executado a transposição de segmentos de sarjeta – TSS05, para dar acesso às propriedades ou vias laterais à rodovia, permitindo a passagem dos veículos sobre sarjetas, sem causar danos ao dispositivo ou a interrupção do fluxo canalizado.

6.4 Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30M.

Haverá a necessidade de se realizar escavação manual do solo. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Conteúdo do Serviço

1) Os coeficientes de consumo não incluem o transporte do material escavado e o escoramento da vala.
2) Escavação de material de 1ª categoria (qualquer tipo de solo, exceto rocha) executada manualmente.
3) Em presença de água, considerar aumento nos coeficientes de consumo de até 20%.

Critério de Medição

1) Volume medido no corte.
Normas Técnicas
1) NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção -18.13 - Medidas de proteção contra quedas
de altura.

Recomendações Diversas:

1) Na escavação efetuada nas proximidades de prédios ou vias públicas, serão empregados métodos de trabalho que evitem
ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como:
- escoamento ou ruptura do terreno das fundações,
- descompressão do terreno da fundação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000
Telefone: (77) 3647-2151

- descompressão do terreno pela água.

2) Para efeito de escavação, os materiais são classificados em três categorias, como segue:
- material de 1ª categoria: em teor, na unidade de escavação em que se apresenta, compreende a terra em geral, piçarra ou argila,
rochas em adiantado estado de decomposição e seixos, rolados ou não, com diâmetro máximo de 15 cm;

- material de 2ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica inferior à do granito;
- material de 3ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica igual ou superior à do granito.

7. Sinalização

7.1 Sinalização Vertical

Conforme o manual brasileiro de sinalização vertical de regulamentação, as sinalizações horizontais tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Sendo assim, nos locais indicados em projeto, deverão ser implantados os seguintes tipos de sinalização vertical de regulamentação:

- **PARADA OBRIGATÓRIA (R-1)**

Este sinal de regulamentação tem por finalidade determinar o fluxo de veículos que devem parar.

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

- **VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (R-19)**

Este sinal de regulamentação tem por finalidade, determinar o limite máximo de velocidade em que o veiculo pode circular na pista ou faixa.

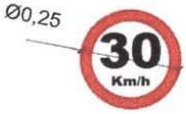

Forma		Cor	
OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO	PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
		Letras	Preta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000
Telefone: (77) 3647-2151

As são em chapa de aço 16 e pintura refletiva. O material utilizado para a confecção do suporte será em madeira com 2,50m.

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal. E eles fixados em uma base de concreto com dimensões de 40x40x50cm.

7.2 Placa de Logradouro

Para a identificação das ruas, foi necessária a implantação de placas de logradouro esmaltadas nas dimensões de 45x20cm, em chapa de aço 16 com pintura refletiva, fixadas em poste de aço galvanizado de 2,50m de altura por 2", chumbada em base de concreto com dimensões de 40x40x50cm. A instalação deverá ser realizada nos locais indicados em projeto.

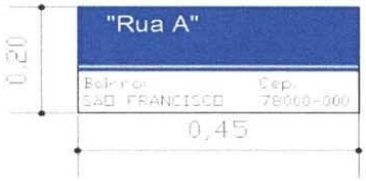

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1 Limpeza das ruas

Terminados os serviços em cada trecho, a executante deverá proceder a retirada de todos os materiais reaproveitáveis e/ou inservíveis para destinação adequada. A executante deverá ainda, realizar a varrição geral do trecho executado, de modo a remover todo excedente de material granular (terra solta), bem como a coleta de eventuais resíduos como embalagens plásticas, entulhos, entre outros, produzidos pela equipe de obras. A limpeza será considerada como concluída, mediante aprovação pela Fiscalização.

8.2 Trabalhos extras

Se durante o cumprimento do contrato vier a ser necessário ou conveniente, na opinião da fiscalização, a execução de trabalhos extras para a devida execução dos serviços constantes do contrato, a empreiteira deverá executá-los desde que solicitados por escrito pela fiscalização. Não será efetuado nenhum pagamento por trabalho extra feito pela empreiteira sem a autorização da fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA
Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000
Contato (77) 3647-2151

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000
Telefone: (77) 3647-2151

Todos os serviços que sejam de mesma natureza e susceptíveis de serem classificados como iguais aos existentes nas planilhas de orçamento, anexas ao contrato, deverão ser pagos pelo preço unitário indicado na referida planilha.

Caso contrário, serão pagos pelos preços unitários constantes da composição de custos, propostos pela empreiteira e aprovados pelo contratante.

Qualquer trabalho extra autorizado pela fiscalização será pago com recursos proprios do municipio.

Ibitiara – Ba, Março de 2022

gov.br Documento assinado digitalmente
BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
Data: 04/05/2022 17:39:50-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA
Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000
Contato (77) 3647-2151

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE OBRAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM RUAS DO MUNICIPIO DE IBITIARA-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBITIARA
Governando para Todos!

Ibitiara-BA, 10 de maio de 2022

Foto 1

Legenda: **RUA A BELA VISTA**

Foto 2

Legenda: RUA A BELA VISTA

Foto 3

Legenda: RUA B BELA VISTA

Foto 4

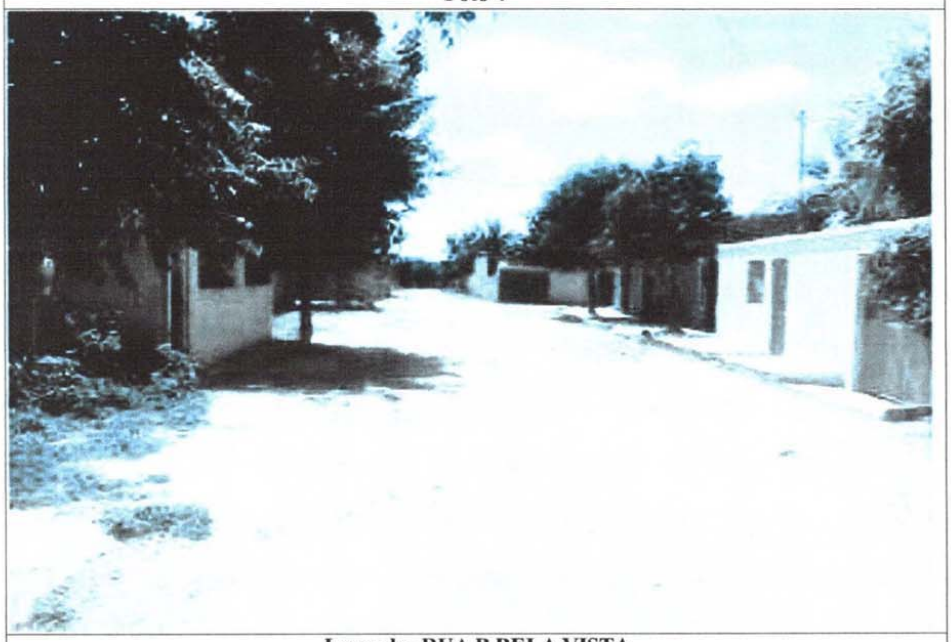

Legenda: RUA B BELA VISTA

Foto 5

Legenda: RUA C BELA VISTA

Foto 6

Legenda: RUA C BELA VISTA

Foto 8

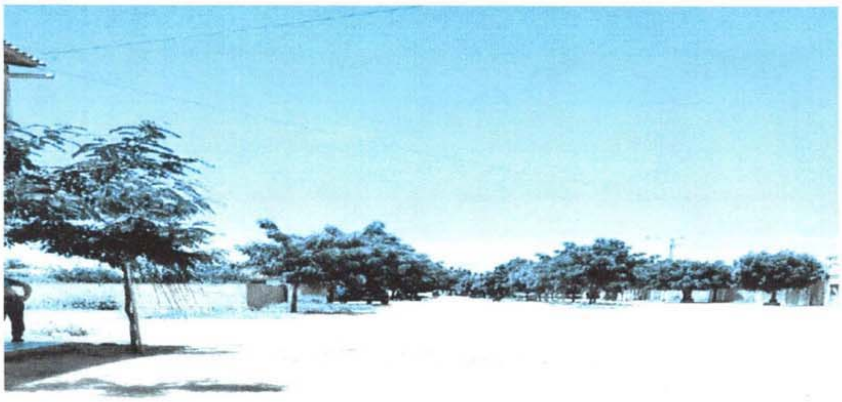

Legenda: RUA D BELA VISTA

Foto 9

Legenda: RUA D BELA VISTA

Foto 10

Legenda: RUA E BELA VISTA

Foto 11

Legenda: RUA E BELA VISTA

Foto 12

Legenda: RUA F BELA VISTA

Foto 13

Legenda: RUA F BELA VISTA

Foto 14

Legenda: RUA G BELA VISTA

Foto 15

Legenda: RUA G BELA VISTA

Foto 16

Legenda: RUA A CANA BRAVA (Trecho 01)

Foto 17

Legenda: RUA A CANA BRAVA (Trecho 01)

Foto 18

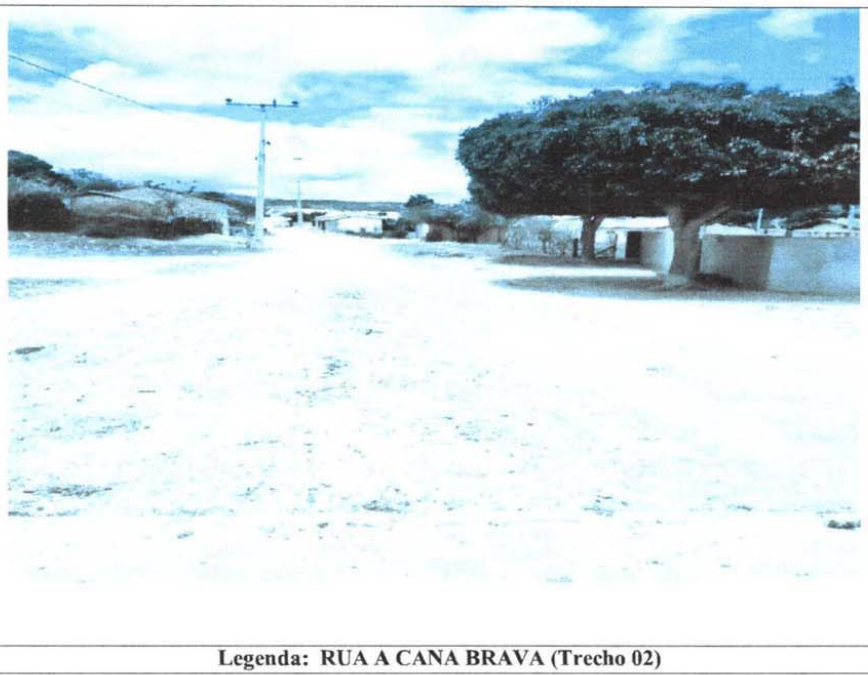

Legenda: RUA A CANA BRAVA (Trecho 02)

Foto 19

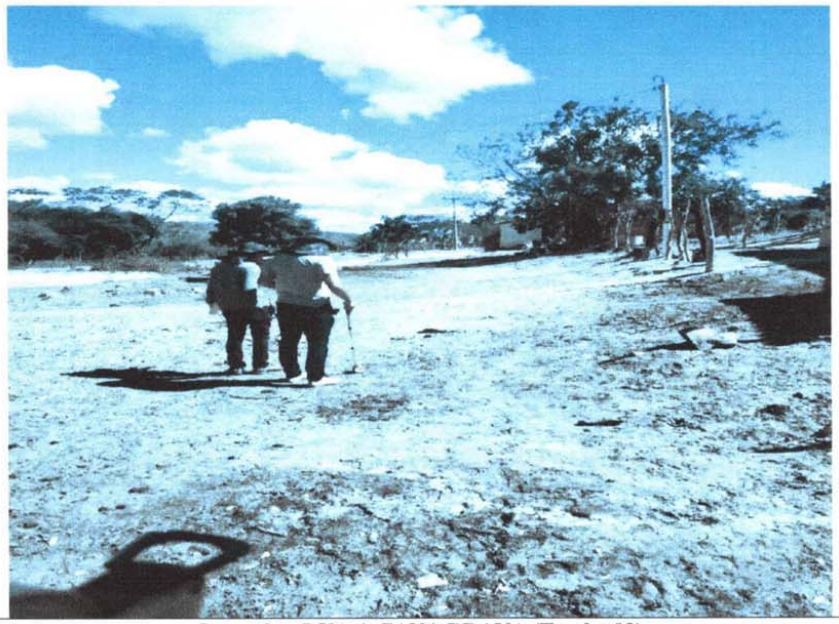

Legenda: RUA A CANA BRAVA (Trecho 02)

Foto 20

Legenda: RUA B CANA BRAVA

Foto 21

Legenda: RUA B CANA BRAVA

Foto 22

Legenda: RUA A LAGOA DO DIONISIO

Foto 23

Legenda: **RUA A LAGOA DO DIONISIO**

Foto 24

Legenda: RUA B LAGOA DO DIONISIO

Foto 25

Legenda: RUA B LAGOA DO DIONISIO

Foto 26

Legenda: RUA MARGINAL BA-152 - SEDE

Foto 27

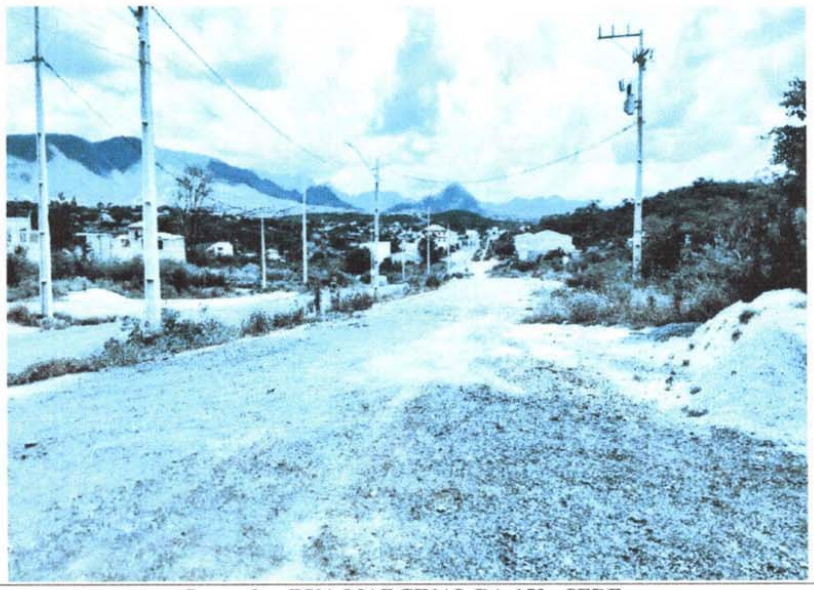

Legenda: RUA MARGINAL BA-152 - SEDE

Foto 28

Legenda: RUA A SANTA QUITÉRIA

Foto 29

Legenda: RUA A SANTA QUITÉRIA

Foto 30

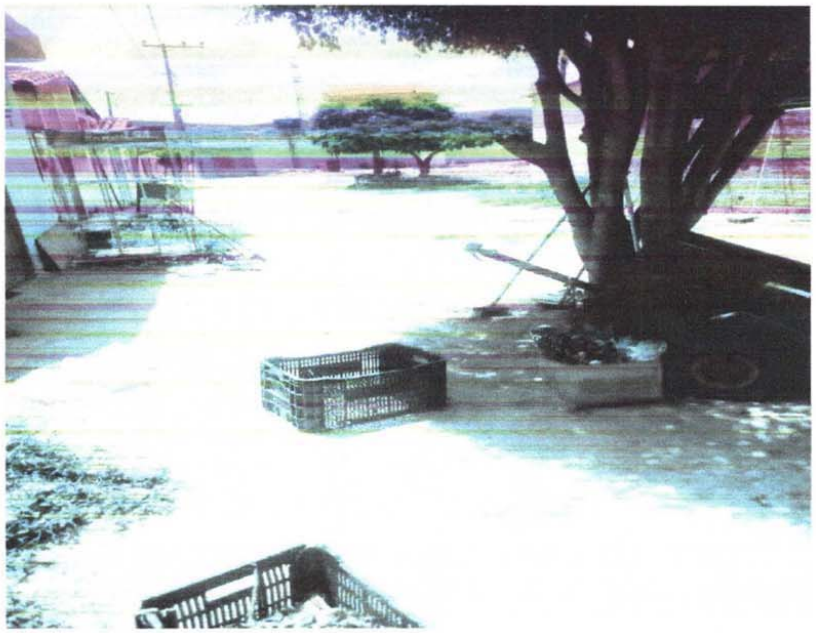

Legenda: RUA B SANTA QUITÉRIA

Foto 31

Legenda: RUA B SANTA QUITÉRIA

Foto 32

Legenda: RUA C SANTA QUITÉRIA

Foto 33

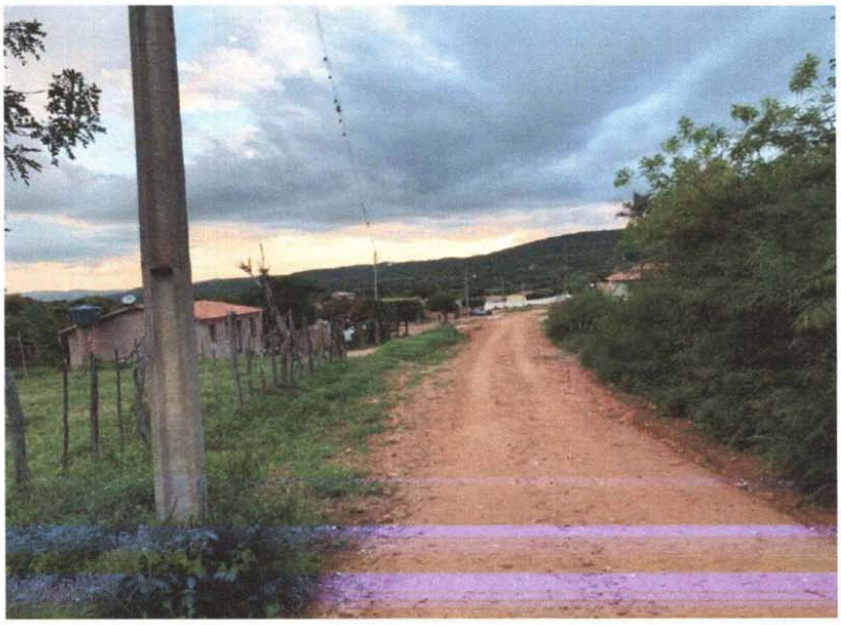

Legenda: RUA C SANTA QUITÉRIA

Foto 34

Legenda: RUA D SANTA QUITÉRIA

Foto 35

Legenda: RUA D SANTA QUITÉRIA

JUSTIFICATIVA

O município de Ibitiara localiza-se na Zona Fisiografia da Chapada Diamantina no Estado da Bahia. Faz limite com os municípios de Ibipitanga, Novo Horizonte, Brotas de Macaúbas, Seabra, Boquira, Oliveira dos Brejinhos e Boninal. Localiza-se a uma Altitude de 900m, Latitude de 12°39'00, e Longitude de 42°13'00. Está situada a 532 Km de distância da capital.

HISTÓRICO

A História de Ibitiara teve início em fins do século XVIII, justamente quando os desbravadores portugueses aqui chegaram pela primeira vez em busca de ouro e pedras preciosas. Inicialmente eles se fixaram num pequeno povoado que atribuíram o nome de Remédios, por acreditarem que a água que ali jorrava da serra com abundância teria qualidades terapêuticas o que constituía um verdadeiro tesouro para os bandeirantes sedentos e cansados das longas viagens.

Posteriormente, esse povoado de Remédios foi elevado à categoria de município sob a denominação de Remédios de Rio de Contas. Dentre os arraiais pertencentes ao município de Remédios houvera um que mais se destacou, e que posteriormente, recebera a denominação de 'Arraial de Bom Sucesso', cujas terras formavam um sítio que fora adquirido em 1854, por Francisco Xavier Gomes e João Rodrigues, em nome do Conde da Ponte, tendo como procurador o senhor Rodrigues Pereira de Castro.

Por volta do ano de 1925, sob as influências de políticos da época, e devido à descoberta de jazidas de ouro na região, mudou-se a sede do município para 'Bom sucesso'. Tendo em vista que o município recém criado não tinha autonomia, ou seja, não era possuidor de recursos próprios para se manter, foi incorporado nesta mesma época, ao município vizinho de Macaúbas. Anos mais tarde, através do Decreto nº 8.830, de 2 de março de 1934, o município de Bom Sucesso foi restaurado e voltou a ser autônomo. Por isso, essa data deve ser sempre lembrada como sendo a data da emancipação política do município. Em 1943, através do Decreto nº 141, de 31 de dezembro de 1943, a denominação de Bom Sucesso foi modificada para Ibitiara, nome indígena que significa **Ibi = terra, tiara = áurea**, ou seja, ouro, significando **terra do ouro**.

A obra de Construção de Pavimentação em Paralelepípedo em Ruas do Município de Ibitiara, localizadas neste Município de Ibitiara – Bahia, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Ibitiara com os recursos repassados pelo Estado, será realizada observando-se soluções de melhoramento da funcionalidade do espaço e estabelecendo-se padrões construtivos, em que se deve procurar a racionalização da obra, utilizando materiais de fácil manutenção e longevidade.

A referida obra será executada obedecendo rigorosamente as especificações da planilha orçamentária; bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes das normas técnicas da ABNT, das concessionárias locais e dos catálogos dos fabricantes. Os casos omissos quanto às especificações e acabamentos serão determinados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ibitiara.

Billy Douglas Rocha Pereira
Crea-BA 3000086774
Engº. Civil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

4 . DO VALOR.

4.1. O valor máximo orçado para a presente obra/serviços é de R$4.019.379,59 (quatro milhões dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

5 - VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência de 12(doze) meses.

6. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Anexo do edital, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ibitiara efetuará o pagamento à licitante em até 15 (quinze) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos materiais, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - O detentor do Contrato de prestação de serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8.2 - O detentor da prestação dos serviços é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do material apresentado na proposta, a substituir o material por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável da Administração Pública do Município de Ibitiara - BA

9 – VISITA TÉCNICA

9.1 A licitante deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO II)** fornecido por servidor lotado e designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**, certificando que o Responsável Técnico da Licitante interessada vistoriou os locais onde os serviços serão prestados. Informações sobre o agendamento da visita pelo telefone (77) 3647-2151, **observado o seguinte:**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

9.2 A vistoria será realizada entre os dias **19.05.2022 a 15.06.2022**, no local onde serão realizados os serviços, **após agendamento prévio na forma indicada no item anterior**, oportunidade em que será expedido o respectivo Atestado à licitante presente.

9.3 Todos os custos associados a visita aos locais serão de inteira responsabilidade da Licitante / concorrente.

9.4 A visita é **FACULTATIVA**, porém a empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar declaração dando ciência de todas as exigências e não poderá alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados, visto que lhe é permitida a visita técnica.

9.5 Na data da realização da vistoria técnica o licitante deverá se fazer representar por seu responsável técnico, devidamente credenciado para o ato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- instrumento de credenciamento/representatividade (em original ou cópia autenticada);
- cópia autenticada do ato constitutivo da empresa;
- cópia autenticada do documento de identidade do responsável técnico; devendo comprovar, ainda, sua condição de responsável técnico da empresa, mediante apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e do Profissional junto ao CREA-BA.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste contrato, serão feitos pelo servidor **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Assunto: Credenciamento para a participação na **Concorrência Pública nº 001-2022-CP.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem, pela presente, informar a V.Sª que o(a) Srº.(ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original), devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____, é pessoa autorizada a representar a pessoa jurídica acima citada em todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório da Concorrência Pública em epígrafe na forma do **Edital de Concorrência Pública nº 001-2022-CP**.

(Local), ... de ..... de .....

_____
Assinatura Identificável **com firma reconhecida**
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de participação no processo licitatório **Concorrência Pública nº 001-2022-CP**, instaurado pelo Município de Ibitiara, Estado da Bahia, que a licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, representada legalmente pelo Responsável Técnico Sr. _____, RG: _____, compareceu nesta data na sede desta Prefeitura Municipal e acompanhado pelo Servidor _____, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições para prestação dos serviços de engenharia relacionados ao objeto da **Concorrência Publica nº 001-2022-CP**. Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais onde as obras serão executadas, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

Ibitiara-BA, ___ de _____ de _____.

_____
(assinatura e carimbo – Servidor da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibitiara

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/_____

CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE IBITIARA / BA, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, estabelecida na Rua João Pessoa nº 08, Centro, Cidade de Ibitiara/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. ***Wilson dos Santos Souza***, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro CEP 46700-000 - Ibitiara-BA, e a Empresa .....,CNPJ/MF nº....., Inscrição Estadual nº ....., situado à....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador de documento de identidade nº ....., emitido por ....., doravante denominada apenas CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços objeto da **Concorrência Publica n.º 001-2022-CP**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS POVOADOS BELA VISTA (RUA A, B, C, D, E, F, G), POVOADO CANABRAVA (RUA A – TRECHO 1 E 2, RUA B), LAGOA DO DIONÍSIO (RUA A E B), NA SEDE (MARGINAL BA152) E SANTA QUITÉRIA (RUA A, B, C, D), NO MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA, DE ACORDO COM OS PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS/ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, DEMAIS ANEXOS APRESENTADAS, CONVERTIDO EM ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO E DE ACORDO O TERMO DE CONVÊNIO Nº 165/2022. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER E O MUNICÍPIO DE IBITIARA, BAHIA:

(planilha)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato poderá sofrer no total ou em parte, acréscimo ou diminuição na execução dos serviços, bastando para isso comunicação escrita do Contratante à Contratada, com prazo de antecedência mínimo de 3 (três) dias úteis, para os decréscimos ou acréscimos, respeitando estes últimos o limite estabelecido em lei e que possibilite o fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – (DA VINCULAÇÃO) - O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **Concorrência Pública Nº 001-2022-CP**, tipo **Menor Preço global**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária consignados no Orçamento Municipal.

ÓRGÃO/UNID.: 02.01.000 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
PROJ. ATIV. 1005 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS.
ELEMENTO DESP.: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global equivale a R$..... (.....), estabelecido para as atividades a serem desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, contado da data da apresentação da fatura e após atestada a respectiva prestação dos serviços relativos ao mês da Fatura, acompanhada do Diário de Obra.

§ 1º - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
§ 3º- O pagamento relativo a esta Cláusula Quarta será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993

5.2 – O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 08 (oito) meses e terá início na data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 – O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

§ 1º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O (A) CONTRATADO (A) além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e da Contratada, bem como, pela conservação dos equipamentos e utensílios;

c) manter todos os seus empregados com a Carteira de Saúde, devidamente atualizada;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

d) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

g) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

h) apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (FGTS, INSS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, IRPJ, COFINS e PIS) sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;

j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

k) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

l) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;

m) reparar ou repor as instalações, em caso de danificação ou extravio, dos móveis, equipamentos e utensílios do Contratante que lhe forem entregues para uso, ou por empréstimo;

n) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal envolvido na execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante.

o) apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

p) Registrar a CEI da Obra

q) Apresentar todas as certidões e ART solicitadas pela contabilidade quando da emissão da nota fiscal.

r) manter no canteiro um diário de obra no qual deverá conter todo o serviço executado no dia, sendo, obrigatoriamente, permitido o acesso da fiscalização municipal, a qualquer tempo, ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

A concessão de reajustamento fica condicionada às disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão de preços prevista acima dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93;
d) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
e) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.
f) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Global.

Parágrafo único. O (A) CONTRATADO (A) não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empreitar os serviços relativos ao mesmo, sem o expresso consentimento por escrito da Prefeitura.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento deste contrato, será feito pelo servidor, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

9.2 – Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

9.4 – A Contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização dos serviços referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei n.° 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibitiara e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei n° 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§ 1º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
II - Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

§ 3º - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 4º - A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 5º - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução cujos dados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

§ 6º - A garantia será considerada extinta:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
II - O prazo estabelecido no PARÁGRAFO QUARTO poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 7º - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

§ 8º - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 9º - Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993.

§ 10º - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 1º - O CONTRATADO deve manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 2º - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

§ 3º - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 4º - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente.

§ 5º - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO no seu Diário Oficial.

§ 6º - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os representantes, prepostos, empregados ou subcontratados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e por qualquer reclamação trabalhista que venha a ser proposta por tais pessoas contra o CONTRATANTE.

§ 7º - A inexigência do cumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não será considerada como renúncia do direito de exigi-la a qualquer tempo, nem tampouco, novação pela parte credora, em relação à parte devedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Seabra, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibitiara, ___ de _____ de _____.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF/MF:

_____
NOME:
CPF/MF:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO (CRC) NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA

a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de situação regular, conforme o caso com as Secretarias das Fazendas, do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, na forma da lei, conforme segue:

b1 – FEDERAL – mediante CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL MINISTÉRIO DA FAZENDA;

b2 – ESTADUAL – mediante CERTIDÃO DE QUITAÇÃO, emitido pelo DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DA FAZENDA

b3 – MUNICIPAL – mediante CERTIDÃO DE QUITAÇÃO emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

c) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, demonstrando situação regular no cumprimento dos ENCARGOS SOCIAIS instituídos por lei, conforme segue:

c.1 -INSS – mediante CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND/INSS/MPAS;

c.2 – FGTS – mediante CERTIFICADO de regularidade DE SITUAÇÃO CRS/FGTS/CEF;

c.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

d) Registro Comercial, no caso de firma individual;

e) Ato constitutivo, estatuto social e suas alterações em vigor, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos e eleição dos seus administradores;

f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

f.1) – Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas tributadas pelo lucro presumido, as microempresas e as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa e faturamento mês a mês, do último exercício;

f.2 – As empresas com menos de um ano de atividade, cujo fechamento do exercício social haja transcorrido, deverão apresentar, necessariamente, o balanço correspondente, conforme previsto em lei que à elaboração do Balanço Patrimonial;

g) Certidão Negativa do Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial;

h) Certidão de execução patrimonial das pessoas (sócios) que constam no contrato social da empresa.

i) Em se tratando de Cooperativas de Trabalho, é necessária a apresentação do livro de matrícula, com a inscrição dos associados inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando: o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado, a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão, a conta corrente das respectivas quota-parte do capital social, em atendimento à diretrizes traçadas pelo art. 23, da lei nº 5.674/71.

j) Certidão de registro e débito da pessoa jurídica e do (s) profissional (is) técnico (s), em plena vigência, que atenda ao objeto desta licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA.

Obs.: Para empresa sediada em outros estados a Certidão deverá ter o visto do CREA-BA.

k) - Certidao Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) Consulta da Empresa, Sócios e Representante Credenciado.

l) - Certidão negativa de Contas Julgadas Irregulares (http://portal.tcu.gov.br/certidoes/), Consulta dos Socios e Representante Credenciado.

m) - Certidão negativa de Inabilitados (http://portal.tcu.gov.br/certidoes/), Consulta dos Socios e Representante Credenciado.

n) - Certidão negativa de licitantes inidôneos (http://portal.tcu.gov.br/certidoes/), Consulta da Empresa, Socios e Representante Credenciado.
o) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Consulta da Empresa, Socios e Representante Credenciado

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....(Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de .....(Identificação completa da licitante)....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ... de ..... de .....

_____
Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

PLANILHA DE SERVIÇOS - PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA: Nº 001-2022-CP.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: CONCORRENCIA PUBLICA Nº / .

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. – Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. – A presente proposta totaliza um valor global de R$ ..... (valor por extenso), representando a soma dos valores parciais apresentados nas planilhas de cada Escola, e nos demais documentos em anexo.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

6 – DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

Banco (Nome/Nº)::

Agência:

Conta Corrente :

OBS: **Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta**, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade _____de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(Local), ... de ..... de .....

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA: Nº 001-2022-CP.
DA EMPRESA: .....
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa ....., registrada no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade ....., Cep: ....., **DECLARA** para os fins de participação da licitação da **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001-2022-CP** da Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, e com fulcro do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Sim ( ) Não ( )

Local, Data.
Empresa:
.....
CNPJ:.....
Titular/Sócio Administrador (Nome)
CPF nº .....
RG nº .....
Carimbo e Assinatura

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIRO

EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001-2022-CP.

DA EMPRESA: .....
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Critério objeto de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com base no documento exigido no item 8.3, letra "d" deste Edital.

REFERENCIAIS:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = AC / PC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

GEG = ET / AT

Onde:
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável à Longo Prazo;
ELP = Exigível à Longo Prazo;
ET = Exigível Total;
AT = Ativo Total.

Obs.:) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:
Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: 1,00
Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: 1,00
Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: 0,50

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

Local, Data.
Empresa: .....
CNPJ:.....
Titular/Sócio Administrador (Nome)
CPF/MF .....
C.I/RG .....

Carimbo e Assinatura

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE COMPATÍVEL PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001-2022-CP.

DA EMPRESA: .....

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa ....., registrada no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade ....., Cep: ....., **DECLARA** para os fins de participação da licitação da **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001-2022-CP** da Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que possui em seu Contrato Social e/ou do CNPJ da empresa o CNAE nº....., do qual se enquadra para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local, Data.
Empresa: .....
CNPJ: .....
Titular/Sócio Administrador (Nome)
CPF/MF .....
C.I/RG.....

Carimbo e Assinatura

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001-2022-CP.

DA EMPRESA: .....
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....*<<nome da empresa>>*....., CNPJ/MF nº ....., ...*<<endereço completo>>* ....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ... de ..... de …… .

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA
Ref.: **Concorrência Pública nº. 001-2022-CP**

.....nome da empresa....., CNPJ N.º ....., ...endereço completo ....., através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a **Concorrência Publica nº. 001-2022-CP.**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(Local), ... de ..... de …… .

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA
Ref.: **Concorrência Pública nº. 001-2022-CP**

Declaramos para os devidos fins que, a empresa ....., CNPJ n° ....., com endereço na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Ibitiara, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Ibitiara e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), ... de ..... de …… .

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2HHN68ZC4HVG2J5J4UPNQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.